
Assembleia GeralDistr.: Limitada
20 de Setembro de 2005Original: Inglês

60ª Sessão

Pontos 48 e 121 da ordem de trabalhos provisória**

Implementação integrada e coordenada e seguimento dos documentos finais das principais conferências e cimeiras das Nações Unidas nos domínios económico, social e conexos**Seguimento dado ao documento final da Cimeira do Milénio****Projecto de resolução transmitido ao Plenário de Alto Nível da Assembleia Geral pela Assembleia Geral na sua 59ª sessão****Documento Final da Cimeira Mundial 2005***A Assembleia Geral**Adopta o seguinte Documento Final da Cimeira Mundial 2005***Documento Final da Cimeira Mundial 2005****I. Valores e princípios**

1. Nós, Chefes de Estado e de Governo, reunidos na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 14 a 16 de Setembro de 2005,
2. Reafirmamos a nossa confiança nas Nações Unidas e o nosso empenhamento nos objectivos e princípios da Carta e do direito internacional, alicerces indispensáveis de um mundo mais pacífico, mais próspero e mais justo, e reiteramos a nossa determinação em promover que os mesmos sejam rigorosamente respeitados.
3. Reiteramos a Declaração do Milénio das Nações Unidas, adoptada por nós no princípio do século XXI. Reconhecemos o papel valioso que as principais conferências e cimeiras das Nações Unidas nos domínios económico, social e conexos, incluindo a Cimeira do Milénio, desempenham na mobilização da comunidade internacional aos níveis local, nacional, regional e mundial e na orientação do trabalho das Nações Unidas.

* Reeditado por razões técnicas.

** A/60/150.

4. Reafirmamos que os nossos valores fundamentais comuns, nomeadamente, os da liberdade, igualdade, solidariedade, tolerância, respeito por todos os direitos humanos, respeito pela natureza e responsabilidade comum, são essenciais para as relações internacionais.
5. Estamos determinados a estabelecer uma paz justa e duradoura no mundo inteiro, em conformidade com os objectivos e princípios da Carta das Nações Unidas. Reafirmamos o nosso desejo de apoiar todos os esforços destinados a defender a igualdade de soberania de todos os Estados, de respeitar a sua integridade territorial e independência política, de nos abstermos nas nossas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao uso da força de qualquer forma que seja incompatível com os objectivos e princípios das Nações Unidas, de defender a resolução de litígios por meios pacíficos e em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, o direito à autodeterminação dos povos que continuam sob domínio colonial e ocupação estrangeira, a não interferência nos assuntos internos dos Estados, o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, o respeito pela igualdade de direitos de todos os indivíduos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião, a cooperação internacional como meio de resolver problemas internacionais de carácter económico, social, cultural ou humanitário, e um cumprimento de boa fé das obrigações assumidas em conformidade com a Carta.
6. Reafirmamos a importância vital de um sistema multilateral eficaz, assente no direito internacional, como um meio melhor de superar os desafios e ameaças multifacetados e interligados com que o mundo se defronta e de realizar progressos nas áreas da paz e segurança, desenvolvimento e direitos humanos, sublinhando o papel fulcral das nações Unidas, e comprometemo-nos a promover e reforçar a eficácia da Organização mediante a implementação das suas decisões e resoluções.
7. Acreditamos que hoje, mais do que nunca, vivemos num mundo global e interdependente. Nenhum Estado pode existir numa situação de total isolamento. Reconhecemos que a segurança colectiva depende de uma cooperação eficaz na luta contra ameaças transnacionais, em conformidade com o direito internacional.
8. Reconhecemos que os acontecimentos e circunstâncias actuais exigem que procuremos chegar a um consenso sobre as principais ameaças e desafios. Comprometemo-nos a traduzir esse consenso em acções concretas, procurando, inclusivamente, resolver com firmeza e determinação as causas profundas das referidas ameaças e desafios.
9. Aceitamos que a paz e a segurança, o desenvolvimento e os direitos humanos são os pilares do sistema das Nações Unidas e os alicerces da segurança e bem-estar colectivos. Reconhecemos que a paz e a segurança, o desenvolvimento e os direitos humanos estão interligados e se reforçam mutuamente.

10. Reafirmamos que o desenvolvimento é um objectivo fulcral em si mesmo e que o desenvolvimento sustentável, nos seus aspectos económicos, sociais e ambientais, constitui um elemento fundamental do quadro global das actividades das Nações Unidas.
11. Reconhecemos que a boa governação e o primado do direito aos níveis nacional e internacional são essenciais para o crescimento económico sustentado, o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza e da fome.
12. Reafirmamos que a igualdade de género e a promoção e protecção do pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos são essenciais para promover o desenvolvimento e a paz e segurança. Estamos empenhados em criar um mundo digno das gerações futuras, que tenha em conta o interesse superior da criança.
13. Reiteramos a universalidade, indivisibilidade, interdependência e interligação de todos os direitos humanos.
14. Reconhecendo a diversidade do mundo, admitimos que todas as culturas e civilizações contribuem para o enriquecimento da humanidade. Reconhecemos a importância de respeitar e compreender a diversidade religiosa e cultural no mundo inteiro. A fim de promover a paz e segurança internacionais, comprometemo-nos a promover o bem-estar, a liberdade e o progresso humanos em toda a parte, bem como a incentivar a tolerância, o respeito, o diálogo e a cooperação entre culturas, civilizações e povos diferentes.
15. Prometemos reforçar a relevância, eficácia, eficiência, prestação de contas e credibilidade do sistema das Nações Unidas. É nossa responsabilidade comum e, também, nosso interesse comum fazê-lo.
16. Por conseguinte, estamos determinados a criar um mundo mais pacífico, mais próspero e mais democrático e em tomar providências com vista a continuar a encontrar formas de implementar os documentos finais da Cimeira do Milénio e de outras importantes conferências e cimeiras das Nações Unidas, de modo a encontrarmos soluções multilaterais para problemas nas quatro áreas seguintes:
 - Desenvolvimento
 - Paz e segurança colectiva
 - Direitos humanos e primado do direito
 - Reforço das Nações Unidas

II. Desenvolvimento

17. Reiteramos veementemente a nossa determinação em garantir a realização atempada e plena das metas de desenvolvimento e de outros objectivos acordados em conferências e cimeiras importantes das Nações Unidas, incluindo os que foram acordados na Cimeira do Milénio, denominados Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, que têm ajudado a dinamizar os esforços em prol da erradicação da pobreza.
18. Salientamos o papel vital das principais conferências e cimeiras das Nações Unidas nos domínios económico, social e conexos no que se refere à definição de uma ampla visão do desenvolvimento e à identificação de objectivos mutuamente acordados, que têm contribuído para melhorar a vida humana em diferentes partes do mundo.
19. Reiteramos o nosso empenhamento em erradicar a pobreza e promover o crescimento económico sustentado, o desenvolvimento sustentável e a prosperidade mundial para todos. Sentimo-nos encorajados pela redução da pobreza registada em alguns países no passado recente, e estamos determinados a reforçar e alargar esta tendência, de modo a beneficiar os povos do mundo inteiro. Continuamos, porém, preocupados com o avanço lento e desigual em direcção à erradicação da pobreza e à realização de outros objectivos de desenvolvimento em algumas regiões. Comprometemo-nos a promover o desenvolvimento dos sectores produtivos dos países em desenvolvimento, a fim de os habilitar a participar mais eficazmente no processo de globalização e a beneficiar do mesmo. Sublinhamos a necessidade de acção urgente por parte de todos, nomeadamente, de esforços e estratégias de desenvolvimento nacionais mais ambiciosos que contem com um apoio internacional acrescido.

Parceria global para o desenvolvimento

20. Reafirmamos o nosso empenhamento na parceria global para o desenvolvimento preconizada na Declaração do Milénio, no Consenso de Monterrey e no Plano de Aplicação de Joanesburgo.
21. Reafirmamos, igualmente, o nosso empenhamento em políticas sólidas, na boa governação a todos os níveis e no primado do direito, bem como em mobilizar os recursos nacionais, atrair fluxos internacionais, promover o comércio internacional como motor do desenvolvimento e aumentar a cooperação financeira e técnica internacional para o desenvolvimento, no financiamento sustentável da dívida e na redução da dívida externa, e em reforçar a coerência e consistência dos sistemas monetário, financeiro e comercial internacionais.
22. Reiteramos que cada país tem de assumir a responsabilidade primordial pelo seu próprio desenvolvimento e que as políticas e estratégias de desenvolvimento nacionais desempenham um papel extremamente importante na consecução do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos,

também, que os esforços nacionais devem ser complementados por programas, medidas e políticas de apoio mundiais destinados a aumentar as oportunidades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento, tendo em atenção as condições nacionais e assegurando o respeito pelos privilégios, estratégias e soberania nacionais. Para esse efeito, tomamos a decisão de:

- a) Adotar, até 2006, e implementar estratégias de desenvolvimento nacionais abrangentes com vista a alcançar as metas e objectivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- b) Gerir eficazmente as finanças públicas com vista a alcançar e manter a estabilidade macroeconómica e o crescimento a longo prazo e utilizar os fundos públicos de uma forma eficaz e transparente, bem como assegurar que a ajuda ao desenvolvimento seja utilizada para desenvolver as capacidades nacionais;
- c) Apoiar os esforços desenvolvidos pelos países em desenvolvimento no sentido de adoptarem e implementarem políticas e estratégias de desenvolvimento nacionais, mediante o aumento da ajuda ao desenvolvimento, a promoção do comércio internacional como motor do desenvolvimento, a transferência de tecnologia em condições mutuamente acordadas, o aumento dos fluxos de investimento e uma redução mais generalizada e mais acentuada da dívida, e apoiar os países em desenvolvimento assegurando um aumento substancial de ajuda de qualidade suficiente e concedida de uma forma atempada de modo a ajudá-los a alcançar as metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- d) Que a interdependência crescente das economias nacionais num mundo caracterizado pela globalização e o aparecimento de regimes baseados em normas aplicáveis às relações económicas internacionais significam que a margem de manobra no que se refere à adopção de políticas económicas nacionais, isto é, a possibilidade de adoptar políticas internas, especialmente nas áreas do comércio, investimento e desenvolvimento industrial, é circunscrita por disciplinas e compromissos internacionais e por considerações relacionadas com o mercado global. Compete a cada governo avaliar os benefícios que obterá ao aceitar as normas e compromissos internacionais sabendo que isso terá como contrapartida uma perda de margem de manobra política. É particularmente importante para os países em desenvolvimento, dadas as metas e objectivos de desenvolvimento estabelecidos, que todos os países tenham em conta a necessidade de estabelecer um equilíbrio correcto entre a margem de manobra política a nível nacional e as disciplinas e compromissos internacionais;
- e) Reforçar a participação das organizações não governamentais, da sociedade civil, do sector privado e de outros parceiros nos esforços de

desenvolvimento nacional, bem como na promoção da parceria global para o desenvolvimento;

- f) Garantir o apoio dos fundos e programas das Nações Unidas e dos organismos especializados aos esforços dos países em desenvolvimento, através do processo de Avaliações Comuns de Países e do Plano-Quadro das Nações Unidas para Ajuda ao Desenvolvimento, aumentando o seu apoio ao desenvolvimento de capacidades;
- g) Proteger os nossos recursos naturais em prol do desenvolvimento.

Financiamento do desenvolvimento

23. Reiteramos o Consenso de Monterrey e reconhecemos que a mobilização de recursos financeiros para o desenvolvimento e a utilização eficaz dos mesmos nos países em desenvolvimento e nos países com economias em transição são elementos fulcrais de uma parceria global para o desenvolvimento destinada a apoiar a consecução das metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Neste contexto:

- a) Sentimo-nos animados com os compromissos recentes no sentido de aumentar substancialmente a ajuda pública ao desenvolvimento e com a estimativa da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos de que a ajuda pública ao desenvolvimento a conceder a todos os países em desenvolvimento irá aumentar para cerca de 50 mil milhões de dólares até 2010, pois reconhecemos que é necessário um aumento substancial da referida ajuda para alcançar as metas acordadas internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, dentro dos respectivos prazos;
- b) Saudamos os recursos acrescidos que ficarão disponíveis em consequência de muitos países desenvolvidos terem estabelecido calendários para alcançar a meta de 0,7% do produto nacional bruto para ajuda pública ao desenvolvimento até 2015 e, pelo menos, 0,5% do produto nacional bruto para ajuda ao desenvolvimento até 2010, bem como, nos termos do Programa de Acção de Bruxelas a favor dos países menos avançados, 0,15% a 0,20% para estes países até 2010, o mais tardar, e instamos os países desenvolvidos que ainda não o fizeram a realizar esforços concretos nesta área em conformidade com os compromissos assumidos;
- c) Saudamos, igualmente, os esforços e iniciativas recentes destinados a reforçar a qualidade da ajuda e aumentar o seu impacte, incluindo a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, e tomamos a decisão de empreender acções concretas, eficazes e atempadas com vista a garantir que todos os compromissos acordados em matéria de eficácia da ajuda sejam honrados, utilizando para esse efeito procedimentos claros de monitorização e prazos, e procedendo também a um maior alinhamento

da ajuda pelas estratégias dos países, reforçando as capacidades institucionais, reduzindo os custos de transacção e eliminando procedimentos burocráticos, fazendo progressos ao nível da desvinculação da ajuda, melhorando a capacidade de absorção e gestão financeira dos países beneficiários, e atribuindo mais importância aos resultados do desenvolvimento;

- d) Reconhecemos o valor das fontes de financiamento inovadoras que estão a surgir, desde que as mesmas não se traduzam em encargos excessivos para os países em desenvolvimento. Relativamente a este aspecto, tomamos nota com interesse dos esforços, contributos e discussões internacionais, como, por exemplo a Acção contra a Fome e a Pobreza, que se destina a identificar fontes inovadoras e adicionais de financiamento do desenvolvimento nos planos público, privado, interno ou externo, a fim de aumentar e complementar as fontes de financiamento tradicionais. Alguns países utilizarão o Mecanismo Internacional de Financiamento. Outros já recorreram ao mesmo para fins de imunização. Outros ainda irão introduzir, num futuro próximo, através das suas autoridades nacionais, uma contribuição aplicável aos bilhetes de viagens aéreas destinada a financiar projectos de desenvolvimento, em particular, no sector da saúde, seja directamente ou através do Mecanismo Internacional de Financiamento. Alguns países estão a considerar a possibilidade de participar nestas iniciativas e em que medida o poderão fazer;
- e) Reconhecemos o papel vital que o sector privado pode desempenhar no que se refere a gerar novos investimentos, emprego e acções de financiamento do desenvolvimento;
- f) Tomamos a decisão de abordar as necessidades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento de baixo rendimento trabalhando no âmbito de fóruns multilaterais e internacionais competentes, a fim de os ajudar a satisfazer, nomeadamente, as suas necessidades financeiras, técnicas e tecnológicas;
- g) Tomamos a decisão de continuar a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento de rendimento médio na área do desenvolvimento trabalhando, no âmbito de fóruns multilaterais e internacionais competentes e também com base em acordos bilaterais, no sentido de formular medidas destinadas a ajudá-los a satisfazer, nomeadamente, as suas necessidades financeiras, técnicas e tecnológicas;
- h) Tomamos a decisão de viabilizar o Fundo Mundial de Solidariedade preconizado pela Assembleia Geral e convidamos os países que estão em posição de o fazer a contribuir voluntariamente para o mesmo;
- i) Reconhecemos a necessidade de assegurar o acesso aos serviços financeiros, em particular por parte dos pobres, designadamente, através do microfinanciamento e do microcrédito.

Mobilização de recursos internos

24. Ao procurarmos alcançar o crescimento, a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, um desafio fundamental que enfrentamos é o de assegurar que existam a nível interno as condições necessárias para mobilizar poupanças nacionais, públicas e privadas, manter níveis adequados de investimento produtivo, aumentar as capacidades humanas, conter a fuga de capitais, travar o tráfico ilícito de fundos e reforçar a cooperação internacional com vista a criar um ambiente favorável ao nível dos países. Comprometemo-nos a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento para criar um ambiente nacional favorável à mobilização dos recursos internos. Por conseguinte, para esse efeito, tomamos a decisão de:

- a) Adotar métodos de boa governação e políticas macroeconómicas sólidas a todos os níveis e apoiar os países em desenvolvimento nos seus esforços para introduzir as políticas e fazer os investimentos necessários para impulsionar um crescimento económico sustentado, promover as pequenas e médias empresas, impulsionar a criação de empregos e incentivar o sector privado;
- b) Reiterar que a boa governação é essencial ao desenvolvimento sustentável; que as políticas económicas judiciosas e as instituições democráticas sólidas sensíveis às necessidades das pessoas, bem como infra-estruturas melhores, constituem a base do crescimento económico sustentado, da erradicação da pobreza e da criação de empregos; e que a liberdade, a paz e a segurança, a estabilidade interna, o respeito pelos direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento, o primado do direito, a igualdade de género, as políticas orientadas para o mercado e o empenhamento geral em sociedades justas e democráticas também são essenciais e se reforçam mutuamente;
- c) Tornar a luta contra a corrupção uma prioridade a todos os níveis e saudar todas as acções empreendidas para esse efeito aos níveis nacional e internacional, incluindo a adopção de políticas que dêem destaque à prestação de contas, gestão transparente do sector público, responsabilidade e dever de prestação de contas das empresas, incluindo esforços para devolver bens transferidos por meios corruptos, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Instamos todos os Estados que ainda não o fizeram a considerar a possibilidade de assinarem, ratificarem e aplicarem a referida Convenção;
- d) Mobilizar capacidades e recursos privados para incentivar o sector privado nos países em desenvolvimento através de acções nas esferas pública, pública/privada e privada, a fim de criar um ambiente favorável às parcerias e à inovação susceptível de acelerar o desenvolvimento económico e a erradicação da fome e da pobreza;
- e) Apoiar os esforços no sentido de reduzir a fuga de capitais e medidas destinadas a travar a transferência ilícita de fundos.

Investimento

25. Tomamos a decisão de incentivar um aumento do investimento directo, incluindo o investimento estrangeiro, nos países em desenvolvimento e nos países com economias em transição, a fim de apoiar as suas actividades de desenvolvimento e reforçar os benefícios que podem extrair de tais investimentos. Neste contexto:

- a) Continuamos a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição para criar, a nível interno, um ambiente susceptível de atrair investimentos, designadamente, através da criação de um clima de investimento transparente, estável e previsível, em que os contratos sejam cumpridos e os direitos de propriedade e o primado do direito sejam respeitados, e da adopção políticas e quadros regulamentares apropriados que incentivem a constituição de empresas;
- b) Introduziremos políticas destinadas a assegurar investimentos suficientes e sustentáveis nas áreas da saúde, salubridade da água e saneamento, habitação e educação, bem como no fornecimento de bens públicos e na criação de redes de segurança social, a fim de proteger os sectores vulneráveis e desfavorecidos da sociedade;
- c) Convidamos os governos nacionais que estão a procurar desenvolver projectos de infra-estruturas e incentivar o investimento directo estrangeiro a adoptarem estratégias com a participação dos sectores público e privado, e, se for caso disso, dos dadores internacionais;
- d) Instamos as instituições financeiras e bancárias internacionais a considerarem a possibilidade de reforçarem a transparência dos mecanismos de classificação de riscos. As avaliações de risco-país (ou soberano) realizadas pelo sector privado devem utilizar tanto quanto possível parâmetros rigorosos, objectivos e transparentes, que se devem apoiar em dados e análises de elevada qualidade;
- e) Sublinhamos a necessidade de manter fluxos financeiros privados suficientes e estáveis para os países em desenvolvimento e países com economias em transição. É importante promover medidas nos países de origem e de destino, a fim de melhorar a transparência e a prestação de informação sobre fluxos financeiros aos países em desenvolvimento, em particular aos países africanos, países menos avançados, países insulares em desenvolvimento e países em desenvolvimento sem litoral. As medidas destinadas a atenuar o impacte da volatilidade excessiva dos fluxos financeiros a curto prazo são importantes, e há que considerar a adopção de tais medidas.

Dívida

26. Salientamos a enorme importância de se encontrar uma solução atempada, eficaz, abrangente e duradoura para os problemas da dívida dos países em desenvolvimento, uma vez que o financiamento e redução da dívida podem ser fontes importantes de capital para o desenvolvimento. Para esse efeito:

- a) Saudamos as recentes propostas do Grupo dos Oito no sentido de cancelar o montante total da dívida dos países pobres muito endividados elegíveis para com o Fundo Monetário Internacional, a Associação Internacional de Desenvolvimento e o Fundo Africano de Desenvolvimento e de conceder recursos adicionais com vista a assegurar que tal medida não reduza a capacidade de financiamento das instituições financeiras internacionais;
- b) Sublinhamos que a sustentabilidade da dívida é essencial para que haja crescimento e salientamos a importância da sustentabilidade da dívida para os esforços no sentido de realizar os objectivos de desenvolvimento nacionais, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, reconhecendo que a redução da dívida pode desempenhar um papel fundamental como meio de libertar recursos que poderão ser canalizados para actividades compatíveis com a erradicação da pobreza, o crescimento económico sustentado e o desenvolvimento sustentável;
- c) Sublinhamos, igualmente, a necessidade de considerar outras medidas e iniciativas destinadas a garantir a sustentabilidade da dívida a longo prazo, através de um aumento dos financiamentos constituídos por auxílios não reembolsáveis, o cancelamento do montante total da dívida oficial multilateral e bilateral dos países pobres muito endividados e, sempre que adequado, considerar, caso a caso, a possibilidade de reduzir significativamente ou reestruturar a dívida de países em desenvolvimento de rendimento baixo ou médio com um nível de endividamento insustentável e que não estejam abrangidos pela iniciativa a favor dos países pobres muito endividados, bem como de explorar mecanismos destinados a resolver os problemas de endividamento destes países de uma forma global. Estes mecanismos poderão incluir a troca da dívida por desenvolvimento sustentável ou outros tipos de *swaps* de dívida envolvendo múltiplos credores, conforme apropriado. Estas iniciativas poderão incluir novos esforços por parte do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial no sentido de desenvolver o quadro de sustentabilidade da dívida relativamente aos países de baixo rendimento. A adopção de tais medidas não deve comprometer os recursos afectados à ajuda pública ao desenvolvimento nem a integridade financeira das instituições financeiras multilaterais.

Comércio

27. A existência de um sistema comercial multilateral universal, baseado em normas, aberto, não discriminatório e equitativo e uma liberalização profícua

do comércio podem constituir um estímulo importante para o desenvolvimento a nível mundial, beneficiando todos os países, qualquer que seja o seu estado de desenvolvimento. Neste contexto, reafirmamos o nosso empenhamento na liberalização do comércio e em garantir que este desempenhe plenamente o seu papel na promoção do crescimento económico, do emprego e do desenvolvimento para todos.

28. Apoiamos os esforços destinados a assegurar que os países em desenvolvimento, especialmente os países menos avançados, participem plenamente no sistema comercial mundial, a fim de poderem satisfazer as suas necessidades de desenvolvimento económico, e reiteramos o nosso empenhamento em garantir um acesso acrescido e previsível aos mercados pelas exportações dos países em desenvolvimento.
29. Iremos trabalhar, em conformidade com o Programa de Acção de Bruxelas, no sentido da consecução do objectivo do acesso sem restrições quantitativas e com isenção de direitos aos mercados dos países desenvolvidos para os produtos dos países em desenvolvimento, bem como aos mercados de países em desenvolvimento que estejam em condições de o permitir, e apoiamos os esforços desses países para superarem as limitações do lado da oferta.
30. Estamos empenhados em apoiar e promover uma maior ajuda com vista a desenvolver as capacidades produtivas e comerciais dos países em desenvolvimento e em adoptar novas medidas nesse sentido, e saudamos o apoio considerável já prestado para esse efeito.
31. Iremos trabalhar no sentido de acelerar e facilitar a adesão de países em desenvolvimento e países com economias em transição à Organização Mundial do Comércio, em conformidade com os critérios desta última, por reconhecermos a importância da integração universal no sistema comercial mundial baseado em normas.
32. Iremos trabalhar activamente no sentido de implementar as dimensões de desenvolvimento do programa de trabalho de Doha.

Produtos de base

33. Salientamos a necessidade de resolver a questão do impacto dos preços baixos e voláteis dos produtos de base e apoiamos os esforços dos países que dependem desses produtos no sentido de reestruturarem, diversificarem e reforçarem a competitividade dos sectores dos produtos de base das suas economias.

Iniciativas de efeitos rápidos

34. Dada a necessidade de acelerar imediatamente os progressos de países onde as tendências actuais tornam improvável a consecução de metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, tomamos a decisão de

identificar e implementar urgentemente iniciativas dirigidas pelos países com o necessário apoio internacional, que sejam compatíveis com as estratégias de desenvolvimento nacional a longo prazo, susceptíveis de produzir melhorias imediatas e duradouras na vida das pessoas e de renovar a esperança na consecução dos objectivos de desenvolvimento. Neste contexto, empreenderemos acções como a distribuição de redes mosquiteiras para combater a malária, promovendo a sua distribuição gratuita quando apropriado, e de tratamentos eficazes contra a malária, bem como a expansão dos programas de refeições escolares, utilizando alimentos com produtos locais sempre que possível, e a eliminação de propinas no ensino primário e, quando adequado, das taxas dos serviços de saúde.

Questões sistémicas e processo mundial de tomada de decisões no domínio económico

35. Reiteramos o nosso empenhamento em alargar e reforçar a participação dos países em desenvolvimento e de países com economias em transição no processo internacional de tomada de decisões e estabelecimento de normas no domínio económico, e, para esse efeito, sublinhamos a importância de prosseguir os esforços no sentido de reformar a arquitectura financeira internacional, constatando que a necessidade de reforçar a possibilidade de expressar opiniões e participar dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição nas instituições de Bretton Woods continua a constituir preocupação.
36. Reafirmamos o nosso empenhamento na governação, equidade e transparência dos sistemas financeiro, monetário e comercial. Estamos igualmente empenhados em sistemas comerciais e financeiros multilaterais abertos, equitativos, baseados em normas, previsíveis e não discriminatórios.
37. Sublinhamos igualmente a importância que atribuímos à existência de sectores financeiros nacionais sólidos, que dão um contributo vital para os esforços de desenvolvimento nacionais, e que são uma importante componente de uma arquitectura financeira internacional capaz de apoiar o desenvolvimento.
38. Reafirmamos, também, a necessidade de a ONU desempenhar um papel fundamental na promoção da cooperação internacional para o desenvolvimento e da coerência, coordenação e implementação das metas e acções de desenvolvimento acordadas pela comunidade internacional, e tomamos a decisão de reforçar a coordenação dentro do sistema das Nações Unidas em estreita colaboração com todas as outras instituições financeiras multilaterais de comércio e desenvolvimento, a fim de apoiar o crescimento económico sustentado, a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.
39. A boa governação a nível internacional é fundamental para alcançar o desenvolvimento sustentável. A fim de garantir a existência de um ambiente económico internacional dinâmico e favorável, é importante promover a

governança económica mundial tendo em conta as tendências financeiras, comerciais, tecnológicas e de investimento internacionais susceptíveis de afectar as perspectivas de desenvolvimento dos países em desenvolvimento. Para esse efeito, a comunidade internacional deve adoptar todas as medidas necessárias e apropriadas, garantindo, inclusivamente, o apoio à reforma estrutural e macroeconómica, procurando uma solução abrangente para o problema da dívida externa e aumentando o acesso dos países em desenvolvimento aos mercados.

Cooperação Sul-Sul

40. Reconhecemos as realizações e as enormes potencialidades da cooperação Sul-Sul e incentivamos a promoção dessa cooperação, que complementa a cooperação Norte-Sul e constitui um contributo eficaz para o desenvolvimento e um meio de partilhar boas práticas e reforçar a cooperação técnica. Neste contexto, tomamos nota da recente decisão dos dirigentes do Sul, adoptada na Segunda Cimeira do Sul e contida no Plano de Acção de Doha e na Declaração de Doha, de intensificarem os seus esforços relativamente à cooperação Sul-Sul, inclusivamente mediante o estabelecimento da Nova Parceria Estratégica Ásia-Africa e de outros mecanismos de cooperação regional, e instamos a comunidade internacional, incluindo as instituições financeiras internacionais, a apoiarem os esforços dos países em desenvolvimento, nomeadamente, através da cooperação triangular. Tomamos nota igualmente, com satisfação, do lançamento do terceiro ciclo de negociações sobre o Sistema Mundial de Preferências Comerciais entre os Países em Desenvolvimento, como um instrumento importante para incentivar a cooperação Sul-Sul.
41. Saudamos o trabalho do Comité de Alto Nível das Nações Unidas para a Cooperação Sul-Sul e convidamos os países a considerarem a possibilidade de apoiar a Unidade Especial para a Cooperação Sul-Sul no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a fim de responder eficazmente às necessidades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento.
42. Reconhecemos o contributo considerável de mecanismos como o fundo da Organização dos Países Exportadores de Petróleo, lançado por um grupo de países em desenvolvimento, bem como o contributo potencial que o Fundo do Sul para o Desenvolvimento e a Ajuda Humanitária pode dar para actividades de desenvolvimento nos países em desenvolvimento.

Educação

43. Salientamos o papel fundamental da educação, formal e não formal, como meio de contribuir para a erradicação da pobreza e para a consecução de outros objectivos de desenvolvimento, conforme se diz na Declaração do Milénio, em particular da educação básica e da formação tendo em vista a

erradicação do analfabetismo, e estamos empenhados na expansão do ensino secundário e superior, bem como do ensino profissional e da formação técnica, especialmente para as raparigas e mulheres, na criação de recursos humanos e de capacidades em termos de infra-estruturas, bem como no empoderamento das pessoas que vivem na pobreza. Neste contexto, reafirmamos o Quadro de Acção de Dacar, adoptado no Fórum Mundial da Educação em 2000, e reconhecemos que a estratégia da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura pode dar um importante contributo para a erradicação da pobreza, especialmente da pobreza extrema, ao apoiar os programas "Educação para Todos" como instrumento da consecução do objectivo de desenvolvimento do milénio de alcançar o ensino primário universal até 2015.

44. Reafirmamos o nosso empenhamento em apoiar os esforços dos países em desenvolvimento com vista a assegurar que todas as crianças tenham acesso a, e concluam, um ensino primário gratuito e obrigatório de qualidade, a fim de eliminar as desigualdades e desequilíbrios entre os sexos, e em desenvolver novos esforços no sentido de melhorar a educação das raparigas. Comprometemo-nos, igualmente, a continuar a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no que se refere à iniciativa "Educação para Todos", inclusivamente, reforçando todo o tipo de recursos através da iniciativa acelerada "Educação para Todos" destinada a apoiar planos de educação nacionais dirigidos pelos países.
45. Comprometemo-nos a promover a educação em prol da paz e do desenvolvimento humano.

Desenvolvimento rural e agrícola

46. Reafirmamos que a segurança alimentar e o desenvolvimento rural e agrícola são questões que é necessário abordar adequada e urgentemente no contexto do desenvolvimento nacional e das estratégias de resposta e, neste contexto, reforçaremos os contributos das comunidades indígenas e locais, conforme apropriado. Estamos convencidos de que a erradicação da pobreza, da fome e da subnutrição, particularmente na medida em que afectam as crianças, é crucial para a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. O desenvolvimento rural e agrícola deve fazer parte integrante das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais. Consideramos necessário aumentar o investimento produtivo no desenvolvimento rural e agrícola a fim de alcançar a segurança alimentar. Comprometemo-nos a aumentar o apoio ao desenvolvimento agrícola e ao reforço das capacidades comerciais no sector agrícola, nos países em desenvolvimento. O apoio a projectos de desenvolvimento relacionados com os produtos de base, especialmente projectos baseados no mercado, e à preparação dos mesmos no âmbito da Segunda Conta do Fundo Comum para os Produtos de Base deve ser incentivado.

Emprego

47. Apoiamos vigorosamente uma globalização justa e, como parte dos nossos esforços para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, tomamos a decisão de tornar as metas do emprego pleno e produtivo e do trabalho digno para todos, incluindo as mulheres e os jovens, um objectivo fulcral das nossas políticas nacionais e internacionais pertinentes, bem como das nossas estratégias de desenvolvimento nacionais, incluindo as estratégias de redução da pobreza. Estas medidas devem abranger, também, a eliminação das piores formas de trabalho infantil, em conformidade com a definição da Convenção Nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, bem como do trabalho forçado. Tomamos também a decisão de garantir o pleno respeito pelos princípios e direitos fundamentais do trabalho.

Desenvolvimento sustentável: gestão e protecção do nosso ambiente comum

48. Reiteramos o nosso empenho em alcançar a meta do desenvolvimento sustentável, designadamente através da implementação da Agenda 21 e do Plano de Aplicação de Joanesburgo. Para esse efeito, comprometemo-nos a empreender acções concretas e a adoptar medidas concretas a todos os níveis, bem como a reforçar a cooperação internacional, tomando em consideração os princípios do Rio de Janeiro. Estes esforços visarão, também, a promoção da integração das três componentes do desenvolvimento sustentável – desenvolvimento económico, desenvolvimento social e protecção do ambiente – como pilares interdependentes que se reforçam mutuamente. Erradicar a pobreza, modificar modelos de produção e consumo insustentáveis, e proteger e gerir os recursos naturais necessários ao desenvolvimento económico e social são os objectivos supremos e requisitos essenciais do desenvolvimento sustentável.
49. Propomo-nos promover modelos de consumo e produção sustentáveis, devendo os países desenvolvidos dar o exemplo, e de modo que todos os países beneficiem desse processo, tal como se preconiza no Plano de Aplicação de Joanesburgo. Neste contexto, apoiamos os países em desenvolvimento nos seus esforços para promover uma economia baseada na reciclagem.
50. Enfrentamos desafios graves e múltiplos nas áreas das alterações climáticas, promoção de energias limpas, satisfação das necessidades energéticas e consecução do desenvolvimento sustentável, e agiremos com determinação e urgentemente nestas áreas.
51. Reconhecemos que as alterações climáticas representam um desafio grave a longo prazo, susceptível de afectar todas as partes do globo. Salientamos a necessidade de honrar todos os compromissos e obrigações assumidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e outros acordos internacionais pertinentes, incluindo, para muitos de nós, o Protocolo de Quioto. A Convenção-Quadro das Nações

Unidas sobre Alterações Climáticas é o quadro apropriado no âmbito do qual devem ser discutidas as acções a empreender futuramente no que se refere às alterações climáticas a nível mundial.

52. Reafirmamos o nosso empenhamento no objectivo último da Convenção: estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera a um nível susceptível de impedir que as mesmas constituam uma interferência antropogénica perigosa no sistema climático.
53. Reconhecemos que o carácter global das alterações climáticas exige a máxima cooperação e a máxima participação possíveis tendo em vista uma acção internacional eficaz e adequada, em conformidade com os princípios da Convenção. Estamos empenhados em levar por diante o debate mundial sobre acções de cooperação a longo prazo na área das alterações climáticas, em conformidade com os referidos princípios. Sublinhamos a importância da 11ª sessão da Conferência das Partes na Convenção, a realizar em Montreal, no Canadá, em Novembro de 2005.
54. Reconhecemos várias parcerias que estão a ser estabelecidas com vista a promover acções relacionadas com as energias limpas e as alterações climáticas, entre as quais se contam iniciativas bilaterais, regionais e multilaterais.
55. Estamos empenhados em empreender novas acções através de uma cooperação internacional concreta, designadamente:
 - a) Promover a inovação, as energias limpas e a eficiência e conservação energéticas; melhorar os quadros políticos, regulamentares e financeiros; e acelerar a implantação de tecnologias mais limpas;
 - b) Aumentar o investimento privado, a transferência de tecnologias e o reforço de capacidades nos países em desenvolvimento, conforme preconizado no Plano de Aplicação de Joanesburgo, tendo em conta as suas próprias necessidades e prioridades em matéria de energia;
 - c) Ajudar os países em desenvolvimento a aumentar a sua capacidade de resistência e a integrar objectivos de adaptação nas suas estratégias de desenvolvimento sustentável, atendendo a que a adaptação aos efeitos das alterações climáticas causadas por factores naturais e humanos é uma das grandes prioridades de todas as nações, sobretudo as mais vulneráveis, nomeadamente, as que são referidas no nº 8 do artigo 4º da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas;
 - d) Continuar a prestar assistência aos países em desenvolvimento, em particular, aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, aos países menos avançados e aos países africanos, incluindo aqueles que são particularmente vulneráveis às alterações climáticas, a fim de os ajudar a resolver os problemas de adaptação relacionados com os efeitos adversos das alterações climáticas.

56. No intuito de honrar o nosso compromisso de alcançar o desenvolvimento sustentável, decidimos, também:

- a) Promover a Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e a Década Internacional de Acção, "Água, Fonte de Vida";
- b) Apoiar e reforçar a aplicação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e/ou Desertificação, particularmente em África, a fim de combater as causas da desertificação e deterioração dos solos, bem como a pobreza resultante da deterioração dos solos, designadamente, através da mobilização de recursos financeiros suficientes e previsíveis, transferência de tecnologias e reforço de capacidades a todos os níveis;
- c) Que os Estados Partes na Convenção sobre Diversidade Biológica e no seu Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança devem apoiar a aplicação da Convenção e do Protocolo, bem como de outros acordos relacionados com a biodiversidade e o compromisso de Joanesburgo relativo a uma redução significativa da taxa de perda de biodiversidade até 2010. Os Estados partes prosseguirão as negociações no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica, tendo presentes as Orientações de Bona, com vista à criação de um regime internacional destinado a promover e salvaguardar uma repartição justa e equitativa dos benefícios da utilização de recursos genéticos. Todos os Estados honrarão os compromissos e reduzirão significativamente a taxa de perda de biodiversidade até 2010, prosseguindo os esforços em curso no sentido de definir e negociar um regime internacional relativo ao acesso e repartição de benefícios dos recursos genéticos;
- d) Reconhecer que o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e das suas comunidades é vital na nossa luta contra a fome e a pobreza;
- e) Reiterar o nosso empenhamento em respeitar, preservar e manter, sob reserva da legislação nacional, os conhecimentos, inovações e práticas das comunidades indígenas e locais que dão expressão a estilos de vida tradicionais que são relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, promover uma maior aplicação dos mesmos com a aprovação e participação dos detentores de tais conhecimentos, inovações e práticas, e incentivar a repartição equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização;
- f) Trabalhar activamente com vista ao estabelecimento de um sistema mundial de alerta rápido com nós regionais para todos os perigos naturais, tomando como ponto de partida capacidades nacionais e regionais existentes, como, por exemplo, o Sistema de Alerta e Atenuação de Efeitos de Tsunamis do Oceano Índico, criado recentemente;
- g) Aplicar integralmente a Declaração de Hyogo e o Plano de Acção de Hyogo 2005-2015, adoptado na Conferência Mundial sobre a Redução

de Catástrofes Naturais, em particular, os compromissos relacionados com a assistência aos países em desenvolvimento que estão sujeitos a catástrofes naturais e Estados atingidos por catástrofes que se encontrem na fase de transição para a recuperação física, social e económica sustentável, e os compromissos em relação à ajuda para actividades relacionadas com a redução de riscos no período de recuperação após uma catástrofe e para processos de reabilitação;

- h) Apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no sentido de preparar a gestão integrada de recursos hídricos e planos com vista à utilização eficiente da água como parte das suas estratégias de desenvolvimento nacionais e assegurar o acesso a água potável e ao saneamento básico, em conformidade com a Declaração do Milénio e o Plano de Aplicação de Joanesburgo, incluindo a redução para metade, até 2015, da proporção de pessoas que não têm acesso a, ou não podem pagar, água potável ou que não têm acesso a saneamento básico;
- i) Acelerar o desenvolvimento e difusão de tecnologias financeiramente acessíveis e mais limpas relacionadas com a eficiência energética e a conservação da energia, bem como a transferência de tais tecnologias, em particular para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, incluindo as condições concessionais e preferenciais que venham a ser mutuamente acordadas, atendendo a que o acesso à energia facilita a erradicação da pobreza;
- j) Reforçar a conservação, gestão e desenvolvimento sustentáveis de todos os tipos de florestas para benefício das gerações actuais e futuras, inclusivamente através de uma maior cooperação internacional, de modo que as árvores e as florestas possam contribuir plenamente para a consecução das metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, incluindo as definidas na Declaração do Milénio, tomando plenamente em consideração as ligações que existem entre o sector silvícola e outros sectores. Aguardamos com expectativa as discussões a realizar no âmbito da 6ª sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas;
- k) Promover a boa gestão das substâncias químicas e resíduos perigosos ao longo de toda a sua vida, em conformidade com a Agenda 21 e o Plano de Aplicação de Joanesburgo, com vista a assegurar que, até 2020, as substâncias químicas sejam utilizadas e produzidas de formas que conduzam à minimização dos efeitos adversos consideráveis que têm na saúde humana e no ambiente, utilizando procedimentos de avaliação de riscos transparentes e baseados em dados científicos e adoptando e implementando uma abordagem estratégica voluntária em relação à gestão internacional das substâncias químicas, e apoiar os países em desenvolvimento nos seus esforços para reforçarem a sua capacidade de boa gestão das substâncias químicas e resíduos perigosos prestando-lhes assistência técnica e financeira, conforme necessário;
- l) Melhorar a cooperação e coordenação a todos os níveis, a fim de procurar resolver questões relacionadas com os oceanos e os mares de

uma maneira integrada, e promover a gestão integrada e o desenvolvimento sustentável dos oceanos e dos mares;

- m) Alcançar uma melhoria significativa das condições de vida de pelo menos 100 milhões de habitantes de bairros degradados até 2020, reconhecendo a necessidade urgente de conceder recursos acrescidos para habitação a preços acessíveis e para infra-estruturas relacionadas com a habitação, atribuindo prioridade à prevenção e reabilitação de bairros degradados, e incentivando o apoio à Fundação das Nações Unidas para o Habitat e os Povoamentos Humanos e ao seu Mecanismo de Reabilitação de Bairros Degradados;
- n) Reconhecer o papel inestimável do Fundo Mundial para a Protecção do Ambiente no que se refere a facilitar a cooperação com os países em desenvolvimento; aguardamos com expectativa a reconstituição de reservas bem como o cumprimento eficaz de todos os compromissos pendentes da terceira reconstituição;
- o) Fazer notar que a suspensão do transporte de materiais radioactivos através das regiões de pequenos Estados insulares em desenvolvimento é um dos objectivos máximos desses Estados e de alguns outros países, e reconhecer o direito à liberdade de navegação em conformidade com o direito internacional. Os Estados devem manter o diálogo e efectuar consultas, em particular, sob a égide da Agência Internacional da Energia Atómica, com o objectivo de melhorar a compreensão mútua, a confiança e a comunicação no que se refere ao transporte marítimo seguro de materiais radioactivos. Instamos os Estados envolvidos no transporte de tais materiais a manterem o diálogo com os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e outros Estados a fim de procurarem resolver as questões que os preocupam. Entre essas questões referem-se o maior desenvolvimento e reforço, no âmbito das instâncias apropriadas, de regimes regulamentares internacionais destinados a aumentar a segurança, prestação de informação, responsabilidade, segurança e concessão de indemnizações no que se refere ao transporte dos materiais supracitados.

VIH/SIDA, malária, tuberculose e outras questões de saúde

57. Reconhecemos que o VIH/SIDA, a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas representam riscos graves para o mundo inteiro e obstáculos sérios à consecução das metas de desenvolvimento. Tomamos nota dos esforços e contribuições financeiras consideráveis da comunidade internacional e sabemos que estas doenças e outros desafios que estão a surgir na área da saúde exigem uma resposta internacional continuada. Neste sentido, comprometemo-nos a:

- a) Aumentar o investimento, com base nos mecanismos existentes e através de parcerias, a fim de melhorar os sistemas de saúde dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição com o

objectivo de assegurar que haja profissionais de saúde, infra-estruturas, sistemas de gestão e fornecimentos suficientes para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio relacionados com a saúde até 2015;

- b) Adotar medidas destinadas a aumentar a capacidade dos adultos e adolescentes para se protegerem contra o risco de infecção pelo VIH;
- c) Honrar plenamente todos os compromissos assumidos no âmbito da Declaração de Compromisso sobre o VIH/SIDA através de uma liderança mais firme, da intensificação de uma resposta abrangente que permita alcançar, a nível de múltiplos sectores, uma ampla cobertura em termos de prevenção, cuidados, tratamento e apoio, através da mobilização de recursos suplementares provenientes de fontes nacionais, bilaterais, multilaterais e privadas e do financiamento adequado do Fundo Mundial de Luta contra a SIDA, a Tuberculose e a Malária, bem como da componente VIH/SIDA dos programas de trabalho dos organismos e programas do sistema das Nações Unidas ligados à luta contra o VIH/SIDA.
- d) Conceber e introduzir um pacote de medidas de prevenção, tratamento e prestação de cuidados relacionados com o VIH com o objectivo de nos aproximarmos tanto quanto possível da meta do acesso universal ao tratamento até 2010 para todas as pessoas que dele necessitem, inclusivamente através de um aumento de recursos, e trabalhar no sentido da eliminação do estigma e da discriminação, reforço do acesso a medicamentos a preços comportáveis e redução da vulnerabilidade das pessoas afectadas pelo VIH/SIDA e outras questões de saúde, em particular, as crianças órfãs e vulneráveis e os idosos;
- e) Garantir o pleno respeito das obrigações que para nós decorrem dos Regulamentos Internacionais de Saúde adoptados pela 58ª Assembleia Mundial da Saúde, em Maio de 2005, tendo presente a necessidade de apoiar a Rede Mundial de Alerta e Resposta a Surtos da Organização Mundial de Saúde;
- f) Trabalhar activamente no sentido de aplicar o princípio dos "três uns" em todos os países, assegurando, designadamente, que múltiplas instituições e parceiros internacionais trabalhem em conjunto no âmbito de um quadro de acção contra o VIH/SIDA que sirva de base à coordenação do trabalho de todos os parceiros, havendo um organismo nacional de coordenação de luta contra a SIDA com um mandato amplo abrangendo múltiplos sectores e um sistema de acompanhamento e de avaliação a nível nacional. Saudamos e apoiamos as importantes recomendações da equipa especial encarregada de estudar formas de melhorar a coordenação entre as instituições multilaterais e os dadores internacionais na luta contra a SIDA;
- g) Alcançar o acesso universal à saúde reprodutiva até 2015, conforme preconizado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, integrando este objectivo nas estratégias adoptadas

com vista a atingir as metas de desenvolvimento internacionalmente acordadas, incluindo as metas incluídas nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, a fim de reduzir a mortalidade materna, melhorar a saúde materna, reduzir a mortalidade de crianças, promover a igualdade de género, combater o VIH/SIDA e erradicar a pobreza;

- h) Promover o financiamento a longo prazo, incluindo parcerias sector público/sector privado sempre que adequado, para investigação académica e industrial, bem como para o desenvolvimento de novas vacinas e microbicidas, *kits* de diagnóstico, drogas e medicamentos para as principais pandemias, doenças tropicais e outras doenças, como, por exemplo, a gripe aviária e a síndrome respiratória aguda, e desenvolvendo o trabalho sobre incentivos do mercado quando apropriado através de mecanismos como os compromissos de compra antecipados;
- i) Salientar a necessidade de combater urgentemente a malária e a tuberculose, em particular nos países mais afectados, e saudar a intensificação de todos os esforços desenvolvidos nesta área no âmbito de iniciativas bilaterais e multilaterais.

Igualdade de género e empoderamento das mulheres

58. Continuamos convencidos de que o progresso das mulheres representa progresso para todas as pessoas. Reafirmamos que implementação integral e eficaz das metas e objectivos da Declaração e Plataforma de Acção de Beijing e do documento final da 21ª sessão extraordinária da Assembleia Geral constitui um contributo essencial para a consecução das metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, incluindo as estabelecidas nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, e tomamos a decisão de promover a igualdade de género e eliminar a discriminação contra as mulheres:

- a) Eliminando as desigualdades entre os sexos no ensino primário e secundário o mais brevemente possível e em todos os níveis de ensino até 2015;
- b) Garantindo a liberdade e igualdade de direitos da mulher no que se refere a deter e herdar bens patrimoniais e garantir a segurança de ocupação de terras e de habitação das mulheres;
- c) Garantindo a igualdade de acesso à saúde reprodutiva;
- d) Promovendo a igualdade de acesso das mulheres aos mercados de trabalho, ao emprego sustentável e a uma protecção adequada no trabalho;
- e) Garantindo a igualdade de acesso das mulheres aos bens e recursos de produção, incluindo terras, crédito e tecnologia;

- f) Eliminando todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e as raparigas, designadamente, pondo termo à impunidade e assegurando a protecção de civis, em particular mulheres e raparigas, durante e após conflitos armados, em conformidade com as obrigações dos Estados nos termos do direito humanitário internacional e do direito internacional relativo aos direitos humanos;
 - g) Promovendo uma maior representação das mulheres nos organismos de decisão dos governos, designadamente, assegurando a igualdade de oportunidades no que se refere à plena participação no processo político.
59. Reconhecemos a importância da integração da perspectiva de género como instrumento para alcançar a igualdade de género. Para esse efeito, comprometemo-nos a promover activamente a integração de uma perspectiva de género na concepção, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas em todas as esferas políticas, económicas e sociais, bem como a reforçar as capacidades do sistema das Nações Unidas na área das questões de género.

Ciência e tecnologia para o desenvolvimento

60. Reconhecemos que a ciência e a tecnologia, incluindo as tecnologias da informação e comunicação, são vitais para a consecução das metas de desenvolvimento e que o apoio internacional pode ajudar os países em desenvolvimento a beneficiar dos avanços tecnológicos e a aumentar a sua capacidade produtiva. Por conseguinte, comprometemo-nos a:
- a) Reforçar e aumentar os mecanismos existentes e apoiar as iniciativas relacionadas com a investigação e desenvolvimento, inclusivamente através de parcerias voluntárias entre os sectores público e privado, a fim de satisfazer as necessidades especiais dos países em desenvolvimento nas áreas da saúde, agricultura, conservação, utilização sustentável dos recursos naturais e gestão ambiental, energia, silvicultura e impacte das alterações climáticas;
 - b) Promover e facilitar, conforme necessário, o acesso a, e o desenvolvimento da transferência e difusão de tecnologias, incluindo tecnologias favoráveis ao ambiente e os correspondentes conhecimentos técnicos, ao nível dos países em desenvolvimento;
 - c) Ajudar os países em desenvolvimento nos seus esforços para promover e formular estratégias nacionais nos domínios dos recursos humanos e ciência e tecnologia, que são os principais motores do reforço das capacidades nacionais em matéria de desenvolvimento;
 - d) Promover e apoiar um aumento dos esforços no sentido de desenvolver fontes renováveis de energia, tais como as energias solar, eólica e geotérmica;

- e) Implementar políticas aos níveis nacional e internacional para atrair investimentos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, com vista a reforçar conhecimentos, transferir tecnologias em condições mutuamente acordadas e aumentar a produtividade;
- f) Apoiar os esforços dos países em desenvolvimento, a nível individual e colectivo, no sentido de utilizarem as novas tecnologias agrícolas para aumentar a produtividade agrícola por meios sustentáveis em termos ambientais;
- g) Construir uma sociedade da informação centrada nas pessoas e inclusiva, de modo a reforçar as oportunidades da nova era digital para todas as pessoas, a fim de ajudar a reduzir o fosso digital, colocando o potencial das tecnologias da informação e comunicação ao serviço do desenvolvimento, procurando superar os novos desafios da sociedade de informação através da implementação dos documentos finais da fase de Genebra da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação e assegurando o êxito da segunda fase da Cimeira, a realizar em Tunis em Novembro de 2005; neste contexto, saudamos a criação do Fundo de Solidariedade Digital e apoiamos a contribuição voluntária para o financiamento do mesmo.

Migração e desenvolvimento

- 61. Reconhecemos a importante ligação que existe entre a migração internacional e o desenvolvimento e a necessidade de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que a migração representa para os países de origem, destino e trânsito. Estamos cientes dos benefícios da migração internacional, bem como dos desafios que representa para a comunidade mundial. Aguardamos com expectativa o diálogo de alto nível sobre migração internacional e desenvolvimento a realizar pela Assembleia Geral em 2006, que proporcionará uma oportunidade de discutir os aspectos multidimensionais da migração internacional e do desenvolvimento, com vista a identificar formas e meios apropriados de maximizar os seus benefícios e minimizar os seus efeitos negativos.
- 62. Reafirmamos a nossa determinação em adoptar medidas destinadas a garantir o respeito e protecção dos direitos humanos dos migrantes, dos trabalhadores migrantes e das suas famílias.
- 63. Reafirmamos a necessidade de adoptar políticas e introduzir medidas destinadas a reduzir o custo das transferências de remessas dos migrantes para os países em desenvolvimento, e saudamos os esforços dos governos e das partes interessadas nesta área.

Países com necessidades especiais

64. Reiteramos o nosso empenhamento em ir ao encontro das necessidades especiais dos países menos avançados e instamos todos os países e organizações pertinentes do sistema das Nações Unidas, incluindo as instituições de Bretton Woods, a concertarem os seus esforços e adoptarem medidas rápidas com vista a alcançar atempadamente os objectivos e metas do Programa de Acção a favor dos Países Menos Avançados para a Década de 2001-2010, adoptado em Bruxelas.
65. Reconhecemos as necessidades especiais dos países em desenvolvimento sem litoral bem como os desafios que enfrentam, pelo que reiteramos o nosso empenhamento em procurar urgentemente ir ao encontro dessas necessidades e desafios, através da aplicação atempada e eficaz do Programa de Acção de Almaty e do Consenso de São Paulo adoptado na 11ª sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento. Saudamos o trabalho realizado pelas comissões e organizações regionais das Nações Unidas com vista a definir um método de cálculo tempo/custo para indicadores destinados a medir os progressos realizados no que se refere à implementação do Programa de Acção de Almaty. Reconhecemos, igualmente, as dificuldades e preocupações especiais dos países em desenvolvimento sem litoral ao procurarem integrar as suas economias no sistema comercial multilateral. Neste contexto, há que atribuir prioridade à implementação plena e atempada da Declaração de Almaty e do Programa de Acção de Almaty: Responder às Necessidades Especiais dos Países em Desenvolvimento Sem Litoral no Âmbito de um Novo Quadro Mundial para a Cooperação em Matéria de Transporte em Trânsito para os Países em Desenvolvimento sem Litoral e de Trânsito.
66. Reconhecemos as necessidades especiais e as vulnerabilidades dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e reiteramos o nosso empenhamento em empreender acções urgentes e concretas com vista a ir ao encontro dessas necessidades e vulnerabilidades através da aplicação plena e eficaz da Estratégia das Maurícias, adoptada na Reunião Internacional para Analisar a Aplicação do Programa de Acção para o Desenvolvimento Sustentável dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, o Programa de Acção de Barbados e o documento final da 22ª sessão extraordinária da Assembleia Geral. Comprometemo-nos, também, a promover o reforço da cooperação e do trabalho em parceria a nível internacional com vista à aplicação da Estratégia das Maurícias, designadamente, através da mobilização de recursos nacionais e internacionais, promoção do comércio internacional como motor do desenvolvimento e aumento da cooperação financeira e técnica internacional.
67. Sublinhamos a necessidade de um apoio internacional continuado, coordenado e eficaz para alcançar os objectivos de desenvolvimento nos países que estão a sair de conflitos e naqueles que estão a recuperar de catástrofes naturais.

Satisfazer as necessidades especiais de África

68. Saudamos os progressos consideráveis realizados pelos países africanos no que se refere a honrar os seus compromissos e salientamos a necessidade de levar por diante a implementação da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África a fim de promover o crescimento e o desenvolvimento sustentáveis e aprofundar a democracia, os direitos humanos, a boa governação e a boa gestão económico, bem como a igualdade de género, e instamos os países africanos a prosseguirem os seus esforços nesta área com a participação da sociedade civil e do sector privado desenvolvendo e reforçando as instituições de governação e o desenvolvimento da região, e saudamos as decisões tomadas recentemente pelos parceiros de África, incluindo o Grupo dos Oito e a União Europeia, para apoiar os esforços de desenvolvimento de África, bem como os compromissos no que se refere a aumentar a ajuda pública ao desenvolvimento a conceder a África em 25 mil milhões de dólares por ano até 2010. Reafirmamos o nosso empenhamento em ir ao encontro das necessidades especiais de África, o único continente que não se encontra bem encaminhado no que se refere a realizar os objectivos definidos na Declaração do Milénio até 2015, a fim de permitir que esta região passe a integrar a corrente dominante da economia mundial, e tomamos a decisão de:

- a) Reforçar a cooperação com a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África prestando um apoio coerente aos programas concebidos pelos dirigentes africanos no contexto da mesma, designadamente, mobilizando recursos financeiros internos e externos e facilitando a aprovação desses programas pelas instituições financeiras multilaterais;
- b) Apoiar o compromisso dos países africanos no sentido de assegurar que, até 2015, todas as crianças tenham acesso a um ensino primário completo, gratuito e obrigatório de qualidade, bem como a serviços básicos de saúde;
- c) Apoiar a constituição de um consórcio internacional para a criação de infra-estruturas, de que façam parte a União Africana, o Banco Mundial e o Banco Africano de Desenvolvimento, no âmbito da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África, a fim de facilitar o investimento público e privado em infra-estruturas em África;
- d) Promover uma solução abrangente e duradoura para os problemas de dívida externa dos países africanos, designadamente através do cancelamento da totalidade da dívida multilateral, em conformidade com a recente proposta do Grupo dos Oito relativa aos países pobres muito endividados, e, sempre que adequado, considerar, caso a caso, a possibilidade de reduzir significativamente ou reestruturar a dívida de países africanos muito endividados com um nível de endividamento insustentável que não estejam abrangidos pela Iniciativa a favor dos Países Pobres Muito Endividados.

- e) Desenvolver esforços com vista à plena integração dos países africanos no sistema comercial internacional, designadamente através de programas de reforço de capacidades bem orientados;
- f) Apoiar os esforços dos países africanos que dependem de produtos de base para reestruturarem, diversificarem e reforçarem a competitividade dos sectores de produtos de base das suas economias, e trabalhar, com a participação do sector privado, no sentido de definir modalidades de gestão do risco de preços dos produtos de base baseadas no mercado;
- g) Complementar os esforços dos países africanos, a título individual ou colectivo, no sentido de aumentar a produtividade agrícola de uma forma sustentável, conforme preconizado no Plano Geral de Desenvolvimento da Agricultura Africana da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África, como parte de uma "Revolução Verde" africana;
- h) Incentivar e apoiar as iniciativas da União Africana e de organizações sub-regionais no sentido de prevenir, mediar e resolver conflitos com a ajuda das Nações Unidas, e, neste contexto, saudamos as propostas de apoio à manutenção da paz em África apresentadas pelos países do Grupo dos Oito;
- i) Prestar assistência, ao nível da prevenção e tratamento, tendo em vista uma geração africana sem SIDA, malária ou tuberculose, e aproximarmo-nos tanto quanto possível da meta do acesso universal ao tratamento do VIH/SIDA até 2010; incentivar as empresas farmacêuticas a tornarem os medicamentos, incluindo os medicamentos anti-retrovirais, acessíveis e financeiramente comportáveis em África; e assegurar uma maior assistência bilateral e multilateral, sempre que possível sob a forma de auxílios não reembolsáveis, ao nível da luta contra a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas em África através do reforço dos sistemas de saúde.

III. Paz e segurança colectiva

- 69. Reconhecemos estar perante um conjunto de ameaças que exigem de nós uma resposta urgente, colectiva e mais determinada.
- 70. Reconhecemos igualmente que, nos termos da Carta, a superação dessas ameaças exige cooperação entre todos os órgãos principais das Nações Unidas, em conformidade com os respectivos mandatos.
- 71. Sabemos estar a viver num mundo interdependente e global e que muitas das ameaças dos nossos dias não reconhecem fronteiras nacionais, estão interligadas e têm de ser consideradas aos níveis mundial, regional e nacional, nos termos da Carta e do direito internacional.
- 72. Por conseguinte, reafirmamos o nosso empenhamento em trabalhar em direcção a um consenso em matéria de segurança, baseado no reconhecimento de que muitas ameaças estão interligadas, de que o

desenvolvimento, a paz, a segurança e os direitos humanos se reforçam mutuamente, de que nenhum Estado se consegue proteger eficazmente agindo exclusivamente por si só, e de que todos os Estados necessitam de um sistema de segurança colectiva eficaz e eficiente, em conformidade com os objectivos e princípios da Carta.

Resolução pacífica de litígios

73. Salientamos a obrigação dos Estados de resolverem os seus litígios por meios pacífico em conformidade com o Capítulo VI da Carta, recorrendo, inclusivamente, ao Tribunal Internacional de Justiça quando for caso disso. Os Estados devem sempre agir em conformidade com a Declaração sobre os Princípios do Direito Internacional relativos às Relações Amistosas e à Cooperação entre Estados nos termos da Carta das Nações Unidas.
74. Sublinhamos a importância da prevenção de conflitos armados em conformidade com os objectivos e princípios da Carta e renovamos solenemente o nosso compromisso de promover uma cultura de prevenção de conflitos armados como meio de superar eficazmente os desafios interligados da segurança e do desenvolvimento que enfrentam povos do mundo inteiro, bem como de reforçar a capacidade das Nações Unidas no que se refere à prevenção de conflitos armados.
75. Sublinhamos, igualmente, a importância de se adoptar uma abordagem coerente e integrada em relação à prevenção de conflitos armados e à resolução de litígios, bem como a necessidade de o Conselho de Segurança, a Assembleia Geral, o Conselho Económico e Social e o Secretário-Geral coordenarem as suas actividades em conformidade com os mandatos que lhes são atribuídos pela Carta.
76. Reconhecendo o papel importante dos bons ofícios do Secretário-Geral, inclusivamente no que se refere à mediação de litígios, apoiamos os esforços dos Secretário-Geral no sentido de reforçar a sua capacidade nesta área.

Uso da força nos termos da Carta

77. Reiteramos a obrigação de todos os Estados-membros de se absterem, nas suas relações internacionais, de recorrer à ameaça ou ao uso da força de qualquer forma que seja incompatível com a Carta das Nações Unidas. Reafirmamos que um dos objectivos e princípios que norteiam as Nações Unidas é manter a paz e segurança internacionais, desenvolver relações de amizade entre as nações com base no respeito pelos princípios da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas para reforçar a paz universal, e, para esse efeito, estamos determinados a adoptar medidas colectivas eficazes com vista a prevenir e afastar ameaças à paz, bem como a reprimir os actos de agressão ou quaisquer outros actos susceptíveis de perturbar a paz, e chegar, por meios

pacíficos e em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, à conciliação ou à resolução dos litígios ou de situações internacionais que possam conduzir a uma perturbação da paz.

78. Reafirmamos a importância de promover e reforçar o processo multilateral e de procurar resolver os desafios e problemas internacionais respeitando rigorosamente a Carta e os princípios do direito internacional, e sublinhamos o nosso empenhamento no multilateralismo.
79. Reafirmamos que as disposições pertinentes da Carta são suficientes para resolver todo o tipo de ameaças à paz e segurança internacionais. Reiteramos, igualmente, que o Conselho de Segurança tem competência para ordenar uma acção coerciva com o fim de manter ou restabelecer a paz e segurança internacionais. Sublinhamos a importância de agir em conformidade com os objectivos e princípios da Carta.
80. Reafirmamos ainda que o Conselho de Segurança é o principal órgão responsável pela manutenção da paz e segurança internacionais. Chamamos, igualmente, a atenção para o papel da Assembleia Geral no que se refere à manutenção da paz e segurança internacionais, nos termos das disposições pertinentes da Carta.

Terrorismo

81. Condenamos veementemente o terrorismo sob todas as suas formas e manifestações, independentemente de quem o pratique e do local onde se registre, e quaisquer que sejam os seus objectivos, na medida em que constitui uma das ameaças mais graves à paz e segurança internacionais.
82. Saudamos o facto de o Secretário-Geral ter identificado os elementos de uma estratégia de luta contra o terrorismo. Esses elementos devem ser desenvolvidos pela Assembleia Geral sem demora, tendo em vista a adopção e aplicação de uma estratégia destinada a promover respostas abrangentes, coordenadas e coerentes, aos níveis nacional, regional e internacional, destinadas a combater o terrorismo, e que tenham em conta as condições susceptíveis de conduzir a um alastramento do terrorismo. Neste contexto, recomendamos as várias iniciativas destinadas a promover o diálogo, a tolerância e a compreensão entre as civilizações.
83. Salientamos a necessidade de envidar todos os esforços necessários para se chegar a acordo sobre, e celebrar, uma convenção abrangente sobre o terrorismo internacional durante a 60ª sessão da Assembleia Geral.
84. Confirmamos a possibilidade de considerar a questão de convocar uma conferência de alto nível, sob os auspícios das Nações Unidas, a fim de formular uma resposta internacional para o terrorismo sob todas as suas formas e manifestações.
85. Reconhecemos que a cooperação internacional para combater o terrorismo tem de ser conduzida em conformidade com o direito internacional,

incluindo a Carta e as convenções e protocolos internacionais pertinentes. Os Estados têm de garantir que todas as medidas adoptadas para combater o terrorismo estejam de acordo com as suas obrigações nos termos do direito internacional, em particular o direito relativo aos direitos humanos, o direito relativo aos refugiados e o direito humanitário internacional.

86. Reiteramos o nosso apelo aos Estados para que se abstenham de organizar, financiar, incentivar, dar formação em, ou apoiar de outras formas as actividades terroristas, e para que adoptem as medidas necessárias para assegurar que os seus territórios não sejam utilizados para tais actividades.
87. Reconhecemos o papel importante que a ONU desempenha na luta contra o terrorismo e sublinhamos, também, o contributo vital da cooperação regional e bilateral, em particular ao nível prático da cooperação em matéria de aplicação da lei e intercâmbio técnico.
88. Instamos a comunidade internacional, incluindo as Nações Unidas, a ajudarem os Estados a desenvolver a capacidade nacional e regional para combater o terrorismo. Convidamos o Secretário-Geral a apresentar propostas à Assembleia Geral e ao Conselho de Segurança, no âmbito dos respectivos mandatos, tendo em vista o reforço da capacidade do sistema das Nações Unidas para ajudar os Estados a combaterem o terrorismo e a intensificação da coordenação das actividades das Nações Unidas nesta área.
89. Sublinhamos a importância de prestar assistência às vítimas do terrorismo e de conceder a essas vítimas e às suas famílias o apoio necessário para superarem as suas perdas e o seu sofrimento.
90. Convidamos o Conselho de Segurança a considerar formas de reforçar o seu papel de acompanhamento e aplicação de medidas de luta contra o terrorismo, designadamente mediante a consolidação dos requisitos de prestação de informação pelos Estados, tendo em conta e respeitando os diferentes mandatos dos seus órgãos subsidiários com competência em matéria de luta contra o terrorismo. Estamos empenhados em cooperar plenamente com os três órgãos subsidiários competentes no desempenho das respectivas tarefas, reconhecendo que muitos Estados continuam a necessitar de ajuda ao nível da implementação das resoluções relevantes do Conselho de Segurança.
91. Apoiamos os esforços no sentido de promover a rápida entrada em vigor da Convenção Internacional para a Repressão de Actos de Terrorismo Nuclear, e incentivamos veementemente os Estados a considerarem a possibilidade de assinarem brevemente a referida Convenção, a aderirem sem demora às outras doze convenções e protocolos internacionais contra o terrorismo e a aplicarem os referidos instrumentos.

Manutenção da paz

92. Reconhecendo que as actividades das Nações Unidas na área da manutenção da paz desempenham um papel vital como forma de ajudar as partes envolvidas em conflitos a cessarem as hostilidades e saudando o papel dos soldados da paz das Nações Unidas pelo seu contributo nesta área, constatando os melhoramentos registados nos últimos anos ao nível das actividades de manutenção da paz das Nações Unidas, designadamente no que se refere ao envio de missões integradas para locais onde existem situações complexas, e sublinhando a necessidade de montar operações com capacidade suficiente para travar as hostilidades e cumprir eficazmente os respectivos mandatos, apelamos à formulação de novas propostas com vista a aumentar capacidades passíveis de utilização rápida no terreno a fim de reforçar as operações de manutenção da paz em situações de crise. Aprovamos a criação de uma capacidade operacional inicial para uma força policial permanente, com vista a dotar a componente policial das missões de manutenção da paz das Nações Unidas com uma capacidade de resposta inicial coerente e eficaz e ajudar as missões existentes em termos de aconselhamento e conhecimentos técnicos.
93. Reconhecendo o importante contributo para a paz e segurança prestado pelas organizações regionais nos termos do Capítulo VIII da Carta, bem como a importância de estabelecer parcerias e modalidades de cooperação previsíveis entre as Nações Unidas e as organizações regionais, e constatando, em particular, no contexto das necessidades especiais de África, a importância de uma União Africana forte:
- a) Apoiamos os esforços da União Europeia e de outras entidades regionais no sentido de desenvolver capacidades como, por exemplo, dispositivos para envio rápido, de reserva e a curto prazo;
 - b) Apoiamos a preparação e implementação de um plano decenal de reforço de capacidades em cooperação com a União Africana.
94. Apoiamos a implementação do Programa de Acção para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de Armas Pessoais e Ligeiras em Todos os seus Aspectos, aprovado em 2001.
95. Instamos os Estados partes na Convenção sobre a Proibição de Minas Antipessoal e no Protocolo II Alterado relativo à Convenção sobre Certas Armas Convencionais a respeitarem integralmente as respectivas obrigações. Exortamos os Estados que estão em posição de o fazer a prestarem mais assistência técnica aos Estados afectados por minas.
96. Sublinhamos a importância das recomendações do assessor do Secretário-Geral sobre a exploração e abuso sexuais por parte de pessoal destacado para operações de manutenção da paz das Nações Unidas, e insistimos em que as medidas contidas nas resoluções relevantes da Assembleia Geral com base nas recomendações supracitadas sejam aplicadas sem demora.

Consolidação da paz

97. Salientando a necessidade de se adoptar uma abordagem coordenada, coerente e integrada em relação à consolidação da paz e reconciliação após os conflitos, reconhecendo a necessidade de um mecanismo institucional dedicado para se ocupar das necessidades especiais de países em transição de situações de conflito para a recuperação, reintegração e reconstrução e para ajudar estes países a lançar as bases de um desenvolvimento sustentável, e reconhecendo o papel vital das Nações Unidas neste contexto, decidimos criar uma Comissão de Consolidação da Paz que servirá de órgão consultivo intergovernamental.
98. O principal objectivo da Comissão de Consolidação da Paz é reunir todas as partes interessadas a fim de mobilizar recursos, prestar aconselhamento e propor estratégias integradas tendo em vista a consolidação da paz e a recuperação após os conflitos. A Comissão deve concentrar-se nos esforços de reconstrução e de reforço de instituições necessários à recuperação após um conflito e apoiar a formulação de estratégias integradas, a fim de lançar as bases de um desenvolvimento sustentável. Além disso, deve fazer recomendações e prestar informação com vista a melhorar a coordenação de todas as partes interessadas dentro e fora das Nações Unidas, desenvolver boas práticas, ajudar a garantir um financiamento previsível das actividades iniciais de recuperação e prolongar o período de mobilização da comunidade internacional a favor da recuperação após um conflito. A Comissão deve deliberar sobre todos os assuntos com base no consenso entre os seus membros.
99. A Comissão de Consolidação da Paz deve publicar os resultados das suas discussões e recomendações como documentos das Nações Unidas e facultá-los a todos os organismos pertinentes e a todas as partes interessadas, incluindo as instituições financeiras internacionais. A Comissão de Consolidação da Paz deve apresentar um relatório anual à Assembleia Geral.
100. A Comissão de Consolidação da Paz deve realizar diferentes tipos de reuniões. As reuniões da Comissão consagradas a países específicos e realizadas em resposta a um convite do Comité de Organização mencionado adiante, no parágrafo 101, devem incluir como membros, para além dos membros do referido Comité:
- a) Representantes do país em análise;
 - b) Representantes dos países da região ligados ao processo pós-conflito e de outros países que estejam a participar em acções de ajuda humanitária e/ou no diálogo político, bem como de todas as organizações regionais e sub-regionais pertinentes;
 - c) Representantes dos principais fornecedores de ajuda financeira, tropas e forças policiais ligados ao processo de recuperação;

- d) O principal representante das Nações Unidas no terreno e outros representantes pertinentes das Nações Unidas;
 - e) Representantes das instituições financeiras regionais e internacionais, conforme apropriado.
101. A Comissão de Consolidação da Paz deve ter um Comité de Organização permanente, responsável pela definição dos seus procedimentos e por questões de organização, constituído por:
- a) Membros do Conselho de Segurança, incluindo membros permanentes;
 - b) Membros do Conselho Económico e Social, eleitos de entre grupos regionais, tomando em consideração os países com experiência de processos de recuperação após um conflito;
 - c) Representantes das principais fontes de contribuições para os orçamentos das Nações Unidas e de contribuições voluntárias para os fundos, programas e organismos das Nações Unidas, incluindo o Fundo para a Consolidação da Paz de carácter permanente, que não se encontrem incluídos entre os membros referidos nas alíneas a) e b) do presente parágrafo;
 - d) Os principais fornecedores de pessoal militar e agentes da polícia civil para missões das Nações Unidas que não se encontrem incluídos entre os membros referidos nas alíneas a), b) e c) do presente parágrafo.
102. Devem ser convidados a participar em todas as reuniões da Comissão de Consolidação da Paz representantes do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional e de outros dadores institucionais, tomando em consideração as disposições em vigor no seio das referidas instituições, bem como um representante do Secretário-Geral.
103. Solicitamos ao Secretário-Geral que estabeleça um Fundo para a Consolidação da Paz, com carácter permanente e plurianual, destinado à consolidação da paz após conflitos, a ser financiado por contribuições voluntárias e tomando em consideração instrumentos existentes. Entre os objectivos do Fundo para a Consolidação da Paz incluem-se garantir a mobilização imediata dos recursos necessários para lançar actividades de consolidação da paz e disponibilizar os financiamentos necessários para a recuperação.
104. Solicitamos, igualmente, ao Secretário-Geral que crie no Secretariado, utilizando recursos existentes, um pequeno gabinete de apoio à consolidação da paz dotado de peritos qualificados, para ajudar e apoiar a Comissão de Consolidação da Paz. Este gabinete deve utilizar as melhores competências disponíveis.
105. A Comissão de Consolidação da Paz deve iniciar os seus trabalhos em 31 de Dezembro de 2005, o mais tardar.

Sanções

106. Sublinhamos que as sanções previstas na Carta continuam a ser um importante instrumento de manutenção da paz e segurança internacionais sem recurso à força, e tomamos a decisão de assegurar que as sanções sejam cuidadosamente orientadas de modo a apoiar objectivos claros, de respeitar as sanções impostas pelo Conselho de Segurança e de garantir que as sanções sejam aplicadas de uma forma que permita encontrar um ponto de equilíbrio entre a eficácia necessária para alcançar os resultados pretendidos e eventuais consequências adversas para as populações e Estados terceiros, incluindo consequências socioeconómicas e humanitárias.
107. As sanções devem ser aplicadas e fiscalizadas eficazmente, utilizando critérios de aferição claros, devem ser periodicamente revistas conforme necessário, devem ser mantidas durante o período mais curto que seja necessário para alcançar os objectivos propostos, e devem ser suspensas, assim que os seus objectivos tenham sido atingidos.
108. Instamos o Conselho de Segurança, agindo com o apoio do Secretário-Geral, a melhorar as suas actividades de monitorização da aplicação e dos efeitos das sanções, a garantir que as sanções sejam aplicadas de uma maneira responsável, a examinar regularmente os resultados da referida monitorização e a criar um mecanismo destinado a corrigir os problemas decorrentes da aplicação de sanções em conformidade com a Carta.
109. Instamos, igualmente, o Conselho de Segurança, agindo com o apoio do Secretário-Geral, a garantir que existam procedimentos justos e claros para inscrever indivíduos e entidades nas listas de pessoas e entidades passíveis de sanções e para eliminar os mesmos das referidas listas, bem como procedimentos para conceder isenções de carácter humanitário.
110. Apoiamos os esforços desenvolvidos através das Nações Unidas para reforçar a capacidade dos Estados para aplicarem as disposições das sanções.

Criminalidade transnacional

111. Manifestamos a nossa grave preocupação com os efeitos negativos da criminalidade transnacional, designadamente o contrabando e tráfico de seres humanos, o problema mundial do tráfico de estupefacientes e o tráfico ilícito de armas pessoais e ligeiras, no desenvolvimento, na paz e segurança e nos direitos humanos, e com a vulnerabilidade crescente dos Estados a este tipo de criminalidade. Reafirmamos a necessidade trabalhar colectivamente para combater a criminalidade transnacional.
112. Reconhecemos que o tráfico de seres humanos continua a representar um grave desafio para a humanidade e que exige uma resposta internacional concertada. Para esse efeito, instamos todos os Estados a conceberem, aplicarem e intensificarem medidas eficazes para combater e eliminar todas

as formas de tráfico de seres humanos, com vista a travar a procura de vítimas desse tráfico e proteger as vítimas do mesmo.

113. Instamos todos os Estados que ainda não o fizeram a considerar a possibilidade de se tornarem partes nas convenções internacionais relevantes sobre criminalidade organizada e corrupção e, após a sua entrada em vigor, a aplicar as referidas convenções eficazmente, designadamente através da transposição das disposições das mesmas para a legislação nacional e do reforço dos sistemas de justiça penal.
114. Reafirmamos a nossa determinação e empenhamento inabaláveis em superar o problema mundial do tráfico de estupefacientes através da cooperação internacional e de estratégias nacionais, com vista a eliminar a oferta ilícita e a procura de drogas ilícitas.
115. Decidimos reforçar a capacidade do Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade, dentro dos limites dos mandatos existentes, a fim de o mesmo poder prestar assistência aos Estados-membros nestas tarefas, mediante pedido nesse sentido.

As mulheres na prevenção e resolução de conflitos

116. Sublinhamos o importante papel que as mulheres desempenham na prevenção e resolução de conflitos e na consolidação da paz. Reafirmamos o nosso empenhamento na implementação plena e eficaz da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança sobre as mulheres e a paz e segurança. Sublinhamos, igualmente, a importância de integrar a perspectiva de género e de ser dada às mulheres a oportunidade de participarem em condições de igualdade e plenamente em todos os esforços relacionados com a manutenção e promoção da paz e segurança, bem como a necessidade de aumentar a sua participação nos processos de decisão a todos os níveis. Condenamos vigorosamente todas as violações dos direitos humanos das mulheres e das raparigas em situações de conflito armado e a utilização da exploração, violência e abusos sexuais, e comprometemo-nos a formular e implementar estratégias de prestação de informação, prevenção e punição de actos de violência sexistas.

Protecção das crianças em situações de conflito armado

117. Reafirmamos o nosso empenhamento em promover e proteger os direitos e bem-estar das crianças em situações de conflito armado. Saudamos os progressos e inovações significativos dos últimos anos. Saudamos, em particular, a adopção da Resolução 1612 (2005) do Conselho de Segurança. Exortamos os Estados a considerarem a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Protocolo Facultativo Relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados. Instamos, igualmente, os Estados a adoptarem, quando necessário, medidas eficazes para prevenir o

recrutamento e utilização de crianças em conflitos armados, em violação do direito internacional, por forças e grupos armados, e a proibirem e criminalizarem tais práticas.

118. Por conseguinte, instamos todos os Estados em causa a adoptarem medidas concretas para garantir que os responsáveis por abusos graves contra as crianças sejam obrigados a responder pelos seus actos e a cumprir a lei. Reafirmamos, também, o nosso empenhamento em assegurar que as crianças em situações de conflito armado recebam ajuda humanitária atempada e eficaz, designadamente educação, com vista à sua reabilitação e reintegração na sociedade.

IV. Os direitos humanos e o primado do direito

119. Reiteramos o nosso compromisso de proteger e promover activamente todos os direitos humanos, o primado do direito e a democracia, reconhecemos que os mesmos estão interligados e se reforçam mutuamente e que fazem parte dos valores e princípios fundamentais, universais e indivisíveis das Nações Unidas, e instamos todos os organismos das Nações Unidas a promoverem os direitos humanos e as liberdades fundamentais em conformidade com os respectivos mandatos.
120. Reafirmamos o compromisso solene, assumido pelos nossos Estados-membros, de honrarem as suas obrigações no que se refere a promover o respeito universal, observância e protecção de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, em conformidade com a Carta, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos relacionados com os direitos humanos e o direito internacional. O carácter universal destes direitos e liberdades é incontestável.

Direitos humanos

121. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, estão interligados, são interdependentes e se reforçam mutuamente, que todos devem ser tratados de uma maneira justa, equitativa e em pé de igualdade, e que lhes deve ser dado o mesmo destaque. Embora haja que ter em conta a importância das particularidades nacionais e regionais e dos vários contextos históricos, culturais e religiosos, todos os Estados têm o dever de promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, independentemente dos seus sistemas políticos, económicos e culturais.
122. Realçamos que, nos termos da Carta, incumbe a todos os Estados respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, língua ou religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação patrimonial, condição social ou outro estatuto.

123. Tomamos igualmente a decisão de reforçar o dispositivo de direitos humanos das Nações Unidas, com o objectivo de garantir o gozo efectivo, por todas as pessoas, de todos os direitos humanos e dos direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento.
124. Tomamos a decisão de reforçar o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, tomando em consideração o plano de acção do Alto Comissário, a fim de lhe permitir cumprir eficazmente o seu mandato, com vista a responder à grande diversidade de desafios que a comunidade internacional enfrenta no domínio dos direitos humanos, particularmente nas áreas da assistência técnica e reforço de capacidades, através da duplicação do seu orçamento ordinário durante os próximos cinco anos, a fim de estabelecer progressivamente um equilíbrio entre as contribuições para o orçamento ordinário e as contribuições voluntárias para os seus recursos, sem esquecer outros programas prioritários a favor dos países em desenvolvimento e a necessidade de recrutar pessoal altamente competente com base numa ampla diversificação geográfica e na repartição igual entre os sexos, pessoal cujos custos serão imputados ao orçamento ordinário, e apoiamos uma cooperação mais estreita entre o referido Gabinete e todos os organismos pertinentes das Nações Unidas, incluindo a Assembleia Geral, o Conselho Económico e Social e o Conselho de Segurança.
125. Tomamos a decisão de melhorar a eficácia dos órgãos criados em virtude de tratados sobre direitos humanos, designadamente através da prestação atempada de informação, do melhoramento e simplificação dos procedimentos de prestação de informação e da prestação de assistência técnica aos Estados a fim de reforçar as suas capacidades de prestação de informação e a implementação das recomendações dos organismos supracitados.
126. Tomamos a decisão de integrar a promoção e protecção dos direitos humanos nas políticas nacionais e de apoiar uma maior integração da dimensão dos direitos humanos em todo o sistema das Nações Unidas e uma cooperação mais estreita entre o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e todos os organismos pertinentes das Nações Unidas.
127. Reiteramos o nosso compromisso de continuar a fazer progressos no que se refere à promoção dos direitos humanos dos povos indígenas do mundo aos níveis local, nacional, regional e internacional, designadamente através de consultas e da colaboração com os mesmos, e de apresentar para adopção, tão brevemente quanto possível, um projecto final de declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas.
128. Reconhecemos ser necessário prestar uma atenção especial aos direitos humanos das mulheres e crianças e comprometemo-nos a promovê-los de todas as formas possíveis, designadamente através da inclusão das perspectivas de género e de protecção das crianças entre as prioridades em matéria de direitos humanos.

129. Reconhecemos a necessidade de garantir às pessoas com deficiência o pleno gozo dos seus direitos sem discriminação. Afirmamos igualmente a necessidade de concluir um projecto de convenção abrangente sobre os direitos das pessoas com deficiência.
130. Tomamos nota de que a promoção e protecção dos direitos das pessoas que pertencem a minorias religiosas e linguísticas, nacionais ou étnicas, contribuem para a estabilidade política e social e para a paz e enriquecem a diversidade cultural e o património da sociedade.
131. Apoiamos a promoção da educação e aprendizagem no domínio dos direitos humanos a todos os níveis, designadamente através da implementação do Programa Mundial para a Educação no Domínio dos Direitos Humanos, se for caso disso, e incentivamos todos os Estados a realizarem iniciativas nesta área.

Deslocados Internos

132. Reconhecemos que os Princípios Orientadores relativos a Deslocados Internos constituem um importante quadro internacional para a protecção de pessoas deslocadas dentro do seu país e tomamos a decisão de adoptar medidas eficazes para aumentar a protecção dessas pessoas.

Protecção de refugiados e ajuda aos refugiados

133. Comprometemo-nos a salvaguardar o princípio da protecção dos refugiados e a honrar a nossa responsabilidade no que se refere a resolver a difícil situação dos refugiados, designadamente apoiando os esforços no sentido de corrigir as causas dos movimentos de refugiados, assegurando o regresso seguro e sustentável das populações em causa, procurando soluções duradouras para os refugiados em situações de longa data e evitando que os movimentos de refugiados se tornem uma fonte de tensões entre os Estados. Reafirmamos o princípio da solidariedade e da partilha de encargos, e tomamos a decisão de apoiar as nações ao nível da prestação de assistência a populações de refugiados e às suas comunidades de acolhimento.

Primado do direito

134. Reconhecendo a necessidade de ver o primado do direito consagrado e respeitado tanto ao nível nacional como internacional:
- a) Reafirmamos o nosso compromisso em relação aos objectivos e princípios da Carta e do direito internacional e a uma ordem internacional baseada no primado do direito e no direito internacional, que é essencial para a coexistência pacífica e cooperação entre os Estados;

- b) Apoiamos a Cerimónia de Tratados, realizada anualmente;
- c) Incentivamos os Estados que ainda não o fizeram a considerarem a possibilidade de se tornarem partes em todos os tratados relativos à protecção de civis;
- d) Instamos os Estados a prosseguirem os seus esforços no sentido de eliminar as políticas e práticas discriminatórias em relação às mulheres e a adoptarem leis e promoverem práticas que protejam os direitos das mulheres e promovam a igualdade de género;
- e) Subscrevemos a ideia de criar no seio do Secretariado, em conformidade com os procedimentos relevantes existentes e com base num relatório sobre o assunto a apresentar pelo Secretário-Geral à Assembleia Geral, um grupo de ajuda à promoção do primado do direito, designadamente através da prestação de assistência técnica e do reforço de capacidades;
- f) Reconhecemos o papel importante do Tribunal Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, no que se refere decidir sobre diferendos entre os Estados, bem como o valor do seu trabalho, instamos os Estados que ainda não o fizeram a considerar a possibilidade de aceitarem a jurisdição do Tribunal em conformidade com o seu Estatuto e a examinarem meios de reforçar o trabalho do Tribunal, designadamente, apoiando o Fundo Especial do Secretário-Geral para Ajuda aos Estados na Resolução de Litígios através do Tribunal Internacional de Justiça a título voluntário.

Democracia

135. Reafirmamos que a democracia é um valor universal que assenta na vontade livremente expressa dos povos de determinarem os seus próprios sistemas políticos, económicos, sociais e culturais e de participarem plenamente em todos os aspectos da sua vida. Reafirmamos também que, embora as democracias apresentem certas características comuns, não existe um modelo único de democracia, que a democracia não é exclusivo de nenhum país ou região, e reiteramos a necessidade de respeitar inteiramente a soberania e o direito à autodeterminação. Sublinhamos que a democracia, o desenvolvimento e o respeito por todos os direitos humanos e todas as liberdades fundamentais são interdependentes e se reforçam mutuamente.
136. Reiteramos o nosso empenhamento em apoiar a democracia reforçando a capacidade dos países para aplicarem os princípios e práticas da democracia e tomamos a decisão de reforçar a capacidade das Nações Unidas para ajudar os Estados-membros sempre que estes o solicitem. Saudamos a criação de um Fundo para a Democracia nas Nações Unidas. Tomamos nota de que o conselho consultivo a constituir deverá caracterizar-se por uma ampla representação geográfica. Convidamos o Secretário-Geral a ajudar a garantir que as disposições práticas relativas ao Fundo para a Democracia tomem

devidamente em consideração as actividades que já estão a ser desenvolvidas pelas Nações Unidas neste domínio.

137. Convidamos os Estados-membros interessados a considerarem seriamente a possibilidade de contribuírem para o Fundo.

Responsabilidade pela protecção das populações contra o genocídio, crimes de guerra, depuração étnica e crimes contra a humanidade

138. Cada Estado é responsável por proteger as suas populações contra o genocídio, os crimes de guerra, a depuração étnica e os crimes contra a humanidade. Esta responsabilidade implica a prevenção dos referidos crimes, incluindo a incitação à prática dos mesmos, pelos meios necessários e apropriados. Aceitamos essa responsabilidade e agiremos em conformidade com a mesma. A comunidade internacional, quando necessário, deve incentivar e ajudar os Estados a cumprirem essa responsabilidade e devem apoiar as Nações Unidas na criação de um dispositivo de alerta rápido.

139. A comunidade internacional, através das Nações Unidas, deve igualmente usar os meios diplomáticos e humanitários apropriados, bem como outros meios pacíficos, em conformidade com os Capítulos VI e VIII da Carta das Nações Unidas, para ajudar a proteger as populações contra o genocídio, crimes de guerra, depuração étnica e crimes contra a humanidade. Neste contexto, estamos dispostos a agir colectivamente, de uma maneira atempada e decisiva, através do Conselho de Segurança, em conformidade com a Carta, incluindo o Capítulo VII, numa base caso a caso e em cooperação com as organizações regionais pertinentes se for caso disso, se os meios pacíficos se revelarem insuficientes e as autoridades nacionais não estiverem manifestamente a proteger as suas populações contra o genocídio, crimes de guerra, depuração étnica e crimes contra a humanidade. Sublinhamos a necessidade de a Assembleia Geral continuar a examinar o dever de proteger as populações contra o genocídio, crimes de guerra, depuração étnica e crimes contra a humanidade e suas repercussões, tomando em consideração os princípios da Carta e do direito internacional. Tencionamos igualmente empenhar-nos, conforme necessário e apropriado, em ajudar os Estados a reforçarem a sua capacidade para proteger as suas populações contra o genocídio, crimes de guerra, depuração étnica e crimes contra a humanidade, bem como em prestar assistência aos países onde existam tensões susceptíveis de levar à eclosão de uma crise ou de um conflito.

140. Damos o nosso pleno apoio à missão do Assessor Especial do Secretário-Geral para a Prevenção do Genocídio.

Direitos da criança

141. Manifestamos o nosso desânimo perante o número crescente de crianças envolvidas em, ou afectadas por conflitos armados, bem como perante outras formas de violência, incluindo a violência doméstica, os abusos sexuais e a exploração e tráfico. Apoiamos as políticas de cooperação destinadas a reforçar as capacidades nacionais para melhorar a situação dessas crianças e contribuir para a sua reabilitação e reintegração na sociedade.
142. Comprometemo-nos a respeitar e garantir os direitos de todas as crianças sem qualquer tipo de discriminação, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, bens patrimoniais, deficiência, condição social ou de outra natureza da criança ou dos seus progenitores ou tutor(es). Instamos os Estados a atribuírem a máxima prioridade a tornarem-se partes na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Segurança humana

143. Salientamos o direito das pessoas a viverem em liberdade e com dignidade, ao abrigo da pobreza e do desespero. Reconhecemos que todos os indivíduos, em particular as pessoas vulneráveis, têm o direito de viver sem medo e ao abrigo das necessidades, e devem ter a possibilidade de usufruir de todos os seus direitos e de desenvolver plenamente o seu potencial humano. Para esse efeito, comprometemo-nos a discutir e definir a noção de segurança humana na Assembleia Geral.

Uma cultura de paz e iniciativas relacionadas com o diálogo entre culturas, civilizações e religiões

144. Reiteramos a Declaração e o Programa de Acção sobre uma Cultura de Paz, bem como o Programa Mundial para o Diálogo entre Civilizações e o seu Programa de Acção, adoptados pela Assembleia Geral, bem como o valor de várias iniciativas relacionadas com o diálogo entre culturas e civilizações, incluindo o diálogo sobre a cooperação ecuménica. Comprometemo-nos a empreender acções com vista a promover uma cultura de paz e o diálogo aos níveis local, nacional, regional e internacional, e solicitamos ao Secretário-Geral que explore a possibilidade de reforçar os mecanismos de aplicação e de dar seguimento às iniciativas referidas. Neste contexto, saudamos também a iniciativa "Aliança de Civilizações" anunciada pelo Secretário-Geral em 14 de Julho de 2005.
145. Salientamos que o desporto pode ajudar a promover a paz e o desenvolvimento e contribuir para um clima de tolerância e compreensão, e incentivamos o debate de propostas conducentes a um plano de acção sobre desporto e desenvolvimento na Assembleia Geral.

V. Reforço das Nações Unidas

146. Reafirmamos o nosso empenhamento em reforçar a Organização das Nações Unidas com vista a aumentar a sua autoridade e eficiência, bem como a sua capacidade para superar eficazmente, e em conformidade com os objectivos e princípios da sua Carta, os desafios muito diversos do nosso tempo. Estamos determinados a fortalecer os órgãos intergovernamentais das Nações Unidas e em adaptá-los às necessidades do século XXI.
147. Sublinhamos que, a fim de cumprirem eficazmente os respectivos mandatos nos termos previstos na Carta, os organismos das Nações Unidas devem manter uma boa cooperação e coordenar os seus esforços com vista a edificar uma Organização das Nações Unidas mais eficaz.
148. Salientamos a necessidade de dotar atempadamente a Organização das Nações Unidas de recursos suficientes para cumprir os seus mandatos. Uma Organização das Nações Unidas reformada tem de ser sensível aos problemas de todos os seus membros e fiel aos seus princípios fundamentais, e deve estar adaptada às tarefas que tem de realizar para cumprir o seu mandato.

Assembleia Geral

149. Reafirmamos a posição fulcral da Assembleia Geral como principal órgão de deliberação, formulação de políticas e representação das Nações Unidas, bem como o seu papel no processo de estabelecimento de normas e codificação do direito internacional.
150. Saudamos as medidas adoptadas pela Assembleia Geral com vista a reforçar o seu papel e a sua autoridade, bem como o papel e a autoridade do seu Presidente, e, para esse efeito, solicitamos a aplicação plena e rápida das referidas medidas.
151. Desejamos ver reforçada a relação entre a Assembleia Geral e os outros órgãos principais, em conformidade com os respectivos mandatos, a fim de garantir uma melhor coordenação relativamente a questões da actualidade que exigem uma acção concertada por parte das Nações Unidas.

Conselho de Segurança

152. Reafirmamos que os Estados-membros conferiram ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade por manter a paz e segurança internacionais, em seu nome e em conformidade com a Carta das Nações Unidas.
153. Desejamos que o Conselho de Segurança seja reformado o mais brevemente possível, como elemento essencial do nosso processo global de reforma das Nações Unidas, a fim de o tornar mais representativo, eficiente e transparente e assim reforçar a sua eficácia, bem como a legitimidade e implementação das suas decisões. Comprometemo-nos a prosseguir os

nossos esforços no sentido de ser tomada uma decisão nesse sentido, e solicitamos à Assembleia Geral que avalie os progressos realizados ao nível da reforma supracitada até ao final de 2005.

154. Recomendamos que o Conselho de Segurança continue a adaptar os seus métodos de trabalho de modo a aumentar a participação dos Estados que não são membros do Conselho nos seus trabalhos sempre que adequado, a reforçar o seu dever de responsabilidade para com o conjunto dos Estados-membros e a tornar o seu trabalho mais transparente.

Conselho Económico e Social

155. Reafirmamos o papel que a Carta e a Assembleia Geral conferirem ao Conselho Económico e Social e reconhecemos a necessidade de aumentar a eficácia do Conselho Económico e Social como principal órgão responsável pela coordenação, análise de políticas, diálogo político e formulação de recomendações sobre questões relacionadas com o desenvolvimento económico e social, bem como pela realização dos objectivos internacionais de desenvolvimento acordados nas principais cimeiras e conferências das Nações Unidas, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Para alcançar estes objectivos, o Conselho deve:

- a) Promover um diálogo mundial e uma parceria sobre as políticas e tendências mundiais nos domínios económico, social, ambiental e humanitário. Para esse efeito, o Conselho deve ser uma plataforma de qualidade onde os Estados-membros possam debater ao mais alto nível, entre si e com as instituições financeiras internacionais, o sector privado e a sociedade civil, as tendências que estão a surgir a nível mundial, as políticas a adoptar e as acções a empreender, e deve desenvolver a sua capacidade para responder melhor e mais rapidamente aos acontecimentos registados a nível internacional nos domínios económico, ambiental e social;
- b) Realizar, de dois em dois anos, um fórum de cooperação para o desenvolvimento de alto nível para analisar as tendências ao nível da cooperação internacional para o desenvolvimento, incluindo estratégias, políticas e questões de financiamento, promover uma maior coerência entre as actividades de desenvolvimento dos diferentes parceiros para o desenvolvimento, e reforçar as ligações entre as actividades normativas e operacionais das Nações Unidas;
- c) Garantir que seja dado seguimento aos documentos finais das principais conferências e cimeiras das Nações Unidas, incluindo os objectivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, e realizar análises de fundo, a nível ministerial, para avaliar os progressos alcançados, recorrendo para o efeito às suas comissões técnicas e regionais, bem como a outras instituições internacionais, em conformidade com os respectivos mandatos;

- d) Apoiar e complementar as acções internacionais destinadas a fazer face a emergências humanitárias, incluindo catástrofes naturais, a fim de permitir que a Organização das Nações Unidas responda mais eficazmente e de uma forma mais coordenada às mesmas;
- e) Desempenhar um papel importante na coordenação geral de fundos, programas e organismos, garantindo a coerência do sistema e evitando a duplicação de mandatos e actividades.

156. Sublinhamos que, a fim de desempenhar as funções supracitadas, é necessário adaptar a organização do trabalho, as prioridades e os actuais métodos de trabalho do Conselho Económico e Social.

Conselho de Direitos Humanos

157. Em conformidade com o nosso compromisso de reforçar o dispositivo de direitos humanos das Nações Unidas, tomamos a decisão de criar um Conselho de Direitos Humanos.

158. O Conselho será responsável por promover o respeito universal pela protecção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem qualquer tipo de distinção e de uma maneira justa e equitativa.

159. O Conselho deve ocupar-se de situações de violação de direitos humanos, incluindo violações graves e sistemáticas, e fazer recomendações sobre as mesmas. Deve, também, promover a coordenação eficaz e integração da perspectiva de direitos humanos ao nível de todo o sistema das Nações Unidas.

160. Solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que conduza negociações abertas, transparentes e inclusivas, que deverão ficar concluídas o mais brevemente possível durante a 60ª sessão, com o objectivo de definir o mandato, modalidades, funções, dimensão, composição, métodos de trabalho e procedimentos do Conselho.

Secretariado e reforma da gestão

161. Reconhecemos que, a fim de respeitar eficazmente os princípios e objectivos da Carta, necessitamos de um Secretariado eficiente, eficaz e responsável. Os seus funcionários devem agir em conformidade com o artigo 100º da Carta, num ambiente caracterizado por uma cultura de responsabilidade, transparência e integridade. Por conseguinte:

- a) Reconhecemos as medidas de reforma em curso adoptadas pelo Secretário-Geral para reforçar o dever de responsabilidade e a supervisão, melhorar o desempenho e transparência da gestão e promover uma conduta ética, e convidamo-lo a apresentar à Assembleia Geral um relatório sobre os progressos realizados ao nível da aplicação das referidas medidas;

- b) Sublinhamos a importância de criar mecanismos eficazes e eficientes com vista a garantir a responsabilidade e prestação de contas pelo Secretariado;
 - c) Instamos o Secretário-Geral a assegurar que a principal consideração no recrutamento de pessoal seja a necessidade de garantir o mais elevado grau de eficiência, competência e integridade, tendo em conta o princípio da distribuição geográfica equitativa, em conformidade com o artigo 101º da Carta;
 - d) Saudamos os esforços do Secretário-Geral no sentido de assegurar a conduta ética, aumentar a prestação de informações financeiras por funcionários das Nações Unidas e reforçar a protecção daqueles que denunciarem irregularidades cometidas no seio da Organização. Instamos o Secretário-Geral a aplicar escrupulosamente as normas de conduta existentes e a definir um código de ética aplicável a todo o pessoal das Nações Unidas. Neste contexto, solicitamos ao Secretário-Geral que apresente à Assembleia Geral, na sua 60ª sessão, informação pormenorizada sobre o gabinete de ética com estatuto independente que se propõe criar;
 - e) Comprometemo-nos a dotar as Nações Unidas dos recursos necessários, em tempo útil, de modo a permitir que a Organização respeite os seus mandatos e alcance os seus objectivos, tendo em conta as prioridades acordadas pela Assembleia Geral e a necessidade de respeitar a disciplina orçamental. Sublinhamos que todos os Estados devem cumprir as suas obrigações no que se refere às despesas da Organização;
 - f) Instamos veementemente o Secretário-Geral a utilizar os recursos da forma mais eficaz e eficiente possível, em conformidade com normas e procedimentos claros acordados pela Assembleia Geral, para bem de todos os Estados-membros, mediante a adopção das melhores práticas de gestão, incluindo uma utilização eficaz das tecnologias de informação e comunicação, com vista a aumentar a eficiência e reforçar a capacidade da Organização, e concentrando-se nas tarefas que reflectem as prioridades acordadas pela mesma.
162. Reafirmamos o papel do Secretário-Geral como principal funcionário administrativo da Organização, em conformidade com o artigo 97º da Carta. Solicitamos ao Secretário-Geral que submeta à apreciação da Assembleia Geral propostas sobre as condições e medidas necessárias para lhe permitir desempenhar eficazmente as suas funções de gestão.
163. Saudamos os esforços do Secretário-Geral, já realizados e em curso, com vista a tornar mais eficaz a gestão da Organização das Nações Unidas, bem como o seu empenhamento em torná-la uma organização mais moderna. Tendo presente a nossa responsabilidade como Estados-membros, sublinhamos a necessidade de decidir sobre novas reformas destinadas a promover uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros e humanos de que a Organização dispõe, e assim respeitar melhor os seus princípios, objectivos e mandatos. Exortamos o Secretário-Geral a submeter à

Assembleia Geral, para apreciação e decisão durante o primeiro trimestre de 2006, propostas relativas à implementação das reformas da gestão que contenham os seguintes elementos:

- a) Asseguraremos que as políticas, regulamentos e normas das Nações Unidas relativas aos recursos orçamentais, financeiros e humanos respondam às necessidades actuais da Organização e permitam que a mesma conduza o seu trabalho de uma forma eficaz e eficiente, e solicitamos ao Secretário-Geral que apresente uma avaliação e recomendações à Assembleia Geral para decisão durante o primeiro trimestre de 2006. A avaliação e as recomendações do Secretário-Geral devem ter em conta as medidas já em curso com vista à reforma da gestão dos recursos humanos e do processo orçamental;
- b) Tomamos a decisão de reforçar e actualizar o programa de trabalho das Nações Unidas de modo a ir ao encontro das exigências presentes dos Estados-membros. Para esse efeito, a Assembleia Geral e outros órgãos pertinentes deverão rever todos os mandatos com mais de cinco anos decorrentes de resoluções da Assembleia Geral e de outros órgãos, revisão essa que será um complemento das revisões periódicas de actividades existentes. A Assembleia Geral e os outros órgãos devem concluir a referida revisão e tomar as decisões que dela decorram durante 2006. A fim de facilitar este trabalho, solicitamos ao Secretário-Geral que apresente uma análise e recomendações, designadamente sobre eventuais alterações programáticas, para apreciação pela Assembleia Geral o mais brevemente possível;
- c) Uma proposta pormenorizada sobre as regras a aplicar numa redução pontual de pessoal destinada a melhorar a estrutura e qualidade dos recursos humanos, proposta essa que deverá indicar os custos de tal processo e os mecanismos necessários para assegurar a consecução do objectivo pretendido.

164. Reconhecemos a necessidade urgente de melhorar consideravelmente os processos de controlo e gestão das Nações Unidas. Sublinhamos a importância de assegurar a independência operacional do Gabinete de Serviços de Controlo Interno. Por conseguinte:

- a) Os conhecimentos especializados, capacidades e recursos do Gabinete de Serviços de Controlo interno utilizados na realização de auditorias e investigações devem ser significativa e urgentemente reforçados;
- b) Solicitamos ao Secretário-Geral que apresente uma avaliação externa independente das Nações Unidas, que inclua o sistema de organismos especializados, auditoria e controlo, bem como as funções e responsabilidades de gestão, tendo em atenção a natureza dos organismos de auditoria e controlo em causa. Esta avaliação será realizada no contexto da análise geral das disposições de governação. Solicitamos à Assembleia Geral que adopte medidas, o mais brevemente possível durante a sua 60ª sessão, com base nas recomendações da avaliação e das que vierem a ser apresentadas pelo Secretário-Geral;

- c) Reconhecemos que são necessárias outras medidas para reforçar a independência das estruturas de gestão. Por conseguinte, solicitamos ao Secretário-Geral que submeta à Assembleia Geral, para que esta as examine o mais brevemente possível, propostas sobre a criação de um comité consultivo independente de controlo, incluindo o seu mandato, composição, processo de selecção e qualificação de peritos;
 - d) Autorizamos o Gabinete de Serviços de Controlo interno a considerar a viabilidade de alargar os seus serviços a fim de assegurar o controlo interno dos organismos das Nações Unidas que o solicitem, de uma forma que não comprometa a prestação de serviços de controlo interno ao Secretariado.
165. Exigimos os mais elevados padrões de comportamento de todo o pessoal das Nações Unidas e apoiamos os esforços consideráveis em curso no sentido de aplicar a política de tolerância zero do Secretário-Geral no que se refere à exploração e aos abusos sexuais por parte de pessoal das Nações Unidas, tanto na Sede como no terreno. Incentivamos o Secretário-Geral a apresentar à Assembleia Geral propostas tendo em vista a adopção de uma abordagem abrangente em relação à assistência às vítimas, até 31 de Dezembro de 2005.
166. Instamos o Secretário-Geral e todos os organismos de decisão a tomarem outras medidas destinadas a integrar a perspectiva de género nas políticas e decisões da Organização.
167. Condenamos veementemente todos os ataques contra a segurança do pessoal envolvido em actividades das Nações Unidas. Instamos os Estados a considerarem a possibilidade de se tornarem partes na Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e Pessoal Associado e sublinhamos a necessidade de concluir, durante a 60ª sessão da Assembleia Geral, as negociações sobre um protocolo alargando o âmbito da protecção jurídica concedida ao referido pessoal.

Coerência do sistema das Nações Unidas

168. Reconhecemos que a Organização das Nações Unidas congrega uma enorme quantidade de conhecimentos especializados e recursos relacionados com questões mundiais. Saudamos a grande experiência e os conhecimentos consideráveis das diversas organizações, organismos, fundos e programas das Nações Unidas relacionados com o desenvolvimento nos domínios diversos e complementares em que a Organização desenvolve a sua actividade, bem como os importantes contributos que têm dado para a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e de outros objectivos de desenvolvimento estabelecidos por várias conferências das Nações Unidas.
169. Apoiamos o reforço da coerência do sistema das Nações Unidas através da implementação das seguintes medidas:

Política geral

- Reforçar as ligações entre o trabalho normativo do sistema das Nações Unidas e as suas actividades operacionais;
- Coordenar a nossa representação nos órgãos directivos dos vários organismos de desenvolvimento e humanitários de modo a assegurar que adoptem uma política coerente relativamente à atribuição de mandatos e afectação de recursos em todo o sistema;
- Garantir que os principais temas políticos horizontais, como, por exemplo, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a igualdade de género, sejam tidos em conta no processo de decisão em todo o sistema das Nações Unidas.

Actividades operacionais

- Levar por diante as reformas em curso com vista a assegurar que a presença das Nações Unidas nos vários países seja mais eficaz, eficiente, coerente e coordenada e produza melhores resultados e a reforçar o papel do principal funcionário residente, quer este seja um representante especial, coordenador residente ou coordenador da ajuda humanitária, atribuindo-lhe os poderes e recursos necessários e impondo-lhe o dever de prestar contas, e criando um quadro comum de gestão, programação e acompanhamento;
- Convidar o Secretário-Geral a promover o trabalho necessário para reforçar a gestão e coordenação das actividades operacionais das Nações Unidas, de modo que a Organização possa dar um contributo ainda mais eficaz para a consecução dos objectivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, e a apresentar propostas para apreciação pelos Estados-membros no sentido de uma gestão mais rigorosa das entidades no domínio do desenvolvimento, ajuda humanitária e ambiente.

Ajuda humanitária

- Defender e respeitar os princípios humanitários da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência e garantir aos intervenientes no domínio da ajuda humanitária um acesso seguro e sem entraves às populações necessitadas, em conformidade com as disposições pertinentes do direito internacional e das legislações nacionais;
- Apoiar os esforços dos países, em particular os países em desenvolvimento, no sentido de reforçarem as suas capacidades a todos os níveis com vista a preparem-se para catástrofes naturais, responderem rapidamente em caso de catástrofe natural e atenuarem as suas repercussões;

- Aumentar a eficácia da ajuda humanitária das Nações Unidas, nomeadamente, acelerando a mobilização e aumentando a previsibilidade dos fundos necessários para o efeito, em parte através do melhoramento do Fundo Central Renovável de Emergência;
- Continuar a desenvolver e a melhorar, conforme necessário, os mecanismos destinados a mobilizar dispositivos de emergência sob os auspícios das Nações Unidas, com vista a assegurar uma intervenção atempada em caso de emergências humanitárias.

Actividades no domínio ambiental

- Reconhecendo a necessidade de actividades mais eficientes no domínio do ambiente, no âmbito do sistema das Nações Unidas, e de reforçar a coordenação, assessoria e orientação políticas, bem como os conhecimentos científicos, as actividades de avaliação, a cooperação, a conformidade com os tratados, no respeito pela autonomia jurídica dos mesmos, e uma melhor integração das actividades no domínio do ambiente no quadro geral de desenvolvimento sustentável ao nível operacional, designadamente através do reforço de capacidades, concordamos em explorar a possibilidade de criar um quadro institucional mais coerente para responder a essa necessidade, dotado de uma estrutura mais integrada, com base nas instituições existentes e em instrumentos acordados internacionalmente, bem como nos órgãos criados em virtude de tratados e nos organismos especializados.

Organizações regionais

170. Apoiamos o estabelecimento de laços mais fortes entre a Organização das Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais, nos termos do Capítulo VIII da Carta, pelo que tomamos a decisão de:

- a) Alargar as consultas e cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais através de acordos formais entre os respectivos secretariados e, sempre que adequado, através da participação das organizações regionais no trabalho do Conselho de Segurança;
- b) Garantir que as organizações regionais que têm capacidade para prevenir conflitos armados ou realizar operações de manutenção da paz considerem a possibilidade de integrar essa capacidade no Sistema de Forças de Reserva das Nações Unidas;
- c) Reforçar a cooperação nos domínios económico, social e cultural.

Cooperação entre as Nações Unidas e os parlamentos

171. Apelamos ao reforço da cooperação entre as Nações Unidas e os parlamentos nacionais e regionais, em particular através da União Interparlamentar, com vista a promover todos os aspectos da Declaração do Milénio em todos os domínios de actividade das Nações Unidas e a garantir a implementação eficaz da reforma da Organização das Nações Unidas.

Participação das autoridades locais, do sector privado e da sociedade civil, incluindo organizações não governamentais

172. Saudamos os contributos positivos do sector privado e da sociedade civil, incluindo as organizações não governamentais, para a promoção e implementação de programas de desenvolvimento e de direitos humanos, e sublinhamos a importância de manterem uma interacção permanente com os governos, as Nações Unidas e outras organizações internacionais nestas áreas.

173. Salientamos o importante papel das autoridades locais no que se refere a contribuir para a consecução dos objectivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

174. Incentivamos a adopção de práticas empresariais responsáveis tais como as que são utilizadas pelo Pacto Global.

175. Saudamos o diálogo entre as organizações e os Estados-membros, de que são exemplo as primeiras audições interactivas informais entre a Assembleia Geral e representantes de organizações não governamentais, da sociedade civil e do sector privado.

Carta das Nações Unidas

176. Considerando que Conselho de Tutela deixou de realizar reuniões e já não desempenha qualquer função, devemos suprimir o Capítulo XIII da Carta e as referências ao mesmo no Capítulo XII.

177. Tendo em conta a Resolução 50/52 da Assembleia Geral e recordando as discussões conexas realizadas na Assembleia Geral, tendo presente a razão profunda que esteve na origem da fundação das Nações Unidas e pensando no nosso futuro comum, tomamos a decisão de suprimir as referências a "Estados inimigos" nos artigos 53º, 77º e 107º da Carta.

178. Solicitamos ao Conselho de Segurança que considere a composição, mandato e métodos de trabalho da Comissão de Estado-Maior.